

	GOVERNADOR Wilson José Witzel VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS <i>Cleiton de Souza Rodrigues</i> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Lucas Tristão</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Gen. PM Rogério Figueredo de Lacerda SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Delegado Marcus Vinicius Braga SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Edmar Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Pedro Henrique Fernandes da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Leonardo Rodrigues</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Fernanda Titonel de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Felipe Bornier</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Otávio Leite</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Juarez Fialho</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bernardo Santos Cunha Barbosa</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>José Luiz Corrêa da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA <i>Pricilla Azevedo Barletta</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Jorge Gonçalves da Silva</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Marcelo Lopes da Silva</i>	
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	...
Gabinete do Governador	...
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Governança	1
Governo e Relações Institucionais	1
Fazenda	3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	3
Infraestrutura e Obras	3
Polícia Militar	4
Polícia Civil	4
Administração Penitenciária	4
Defesa Civil	4
Saúde	4
Educação	11
Ciência, Tecnologia e Inovação	14
Transportes	14
Ambiente e Sustentabilidade	14
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	14
Cultura e Economia Criativa	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	...
Esporte, Lazer e Juventude	15
Turismo	15
Cidades	15
Controladoria Geral do Estado	15
Gabinete de Segurança Institucional do Governo	15
Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência	...
Trabalho e Renda	...
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	15
Procuradoria Geral do Estado	15
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	15
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo
e Parte IV - Municipalidades
circulam hoje em um só caderno

Vice Governadoria do Estado
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO LEÃO XIII DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23.12.2019 PROCESSO Nº E-16/004/1118/2019 - Pregão Eletrônico Fundação Leão XIII Nº012/2019 - Nos termos do inciso XXI art. 4º da Lei nº10.520/2002, HOMOLOGO o resultado da licitação em sua totalidade, referente à aquisição de mobiliário em geral para atender as unidades da Fundação Leão XIII, em favor das Empresas ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o Lote 01, A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI para os Lotes 02,03 e 04 e REAL MIX COMERCIO E ADM. DE VENDAS EIRELI-EPP para o lote 05 com o valor global de R\$ 269.316,92 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
DESPACHO DA PREGOEIRA DE 23.12.2019 PROCESSO Nº E-16/004/1118/2019 - Pregão Eletrônico Fundação Leão XIII Nº012/2019 - Nos termos do inciso XXI art. 4º da Lei nº10.520/2002, ADJUDICO o resultado da licitação para o lote 01 para Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS, o lote 02,03 e 04 à Empresa A2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e o lote 05 para Empresa REAL MIX COMERCIO E ADM. DE VENDAS LTDA-EPP, perfazendo o valor total de R\$ 269.316,92 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
Id: 2229457

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE PORTARIA PR-Nº 278 DE 23 DE DEZEMBRO 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/634/2017, RESOLVE: Art. 1º - Designar CINARA MARTINS MATTOS, Chefe da Divisão Administrativa, mat. 1829, MIGUEL RIBEIRO BATISTA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, mat. 658, RITA DE CÁSSIA FRANCEZ DE-PES TALLON, Gerente da Agência Rio, mat. 1256, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato firmado com a empresa TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTÊS S.A. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 23 de dezembro de 2019. FRANCISCO VIÉGAS Diretor-Presidente PORTARIA PR-Nº 279 DE 23 DE DEZEMBRO 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/958/2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar SAMUEL DA SILVA ALMEIDA, Chefe do Centro de Processamento de Dados, mat. 1939, MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, mat. 1553, LUIZ FERNANDO MARTINS DA ROCHA, Chefe de Serviço de Controle da Produção, mat. 1547, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 05/2019 firmado com a empresa FAST HELP INFORMATICA LTDA-EPP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 23 de dezembro de 2019 FRANCISCO VIÉGAS Diretor-Presidente Id: 2229542 FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23.12.2019 PROCESSO Nº SEI-12/218/000010/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art.24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores a favor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ nº 33.540.014/0001-57, no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), referente à contratação de serviços de elaboração de conteúdos programáticos, com referências bibliográficas, questões de prova, elaboração de gabarito, temas de redação, revisões, avaliação e análise de títulos, análise de recursos e outros serviços relativos à área pedagógica, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, mais especificamente da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - DCPS.
Id: 2229573

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO	
RETIFICAÇÃO D.O. DE 18.12.2019 PÁGINA 05 - 2ª COLUMA	
Onde se lê:	DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-12/218/000470/2019	
Leia-se:	DESPACHO DO PRESIDENTE DE 09/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-12/218/000470/2019	
Id: 2229568	

Secretaria de Estado de Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 17/09/2019 Recurso nº 70.736. - Processo nº E-04/014/1720/2016. - Recorrente: AGUIAR CORTES INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcello Fernandes Leal. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade material do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.687. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Auto de infração lavrado sem a correta aplicação de legislação vigente que prevê regime especial de apuração de tributo sem, ainda, mencionar o motivo de eventual desenquadramento, incorre em nulidade material prevista nos artigos 225 do Decreto-Lei nº 5/1975 e 48 do Decreto nº 2.473/1979. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem. Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 24/09/2019 Recursos nº 73.182, 73.183, 73.184 e 73.185. - Processos nº E-04/046/100.167/2018, E-04/046/100.678/2018, E-04/046/101.388/2018 e E-04/046/101.389/2018. - Recorrente: CIA. SULAMERICANA DE TABACOS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcello Fernandes Leal. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Os Conselheiros Alvaro Marques Neto e Gustavo Mendes Moura Pimentel votaram pelo desprovimento do recurso. - Acórdão nº 17.708, 17.709, 17.710 e 17.711. - EMENTA: ICMS - IMPORTAÇÃO. SUJEIÇÃO ATIVA. ESTABELECIMENTO JURÍDICO DO IMPORTADOR. O ICMS incidente na importação de mercadoria do exterior possui como sujeito ativo o Estado em que está localizado o destinatário jurídico do bem, sendo este o destinatário final da mercadoria ou não. Recurso voluntário conhecido e improvido. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem. Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 22/10/2019
--

Recurso nº 70.945. - Processo nº E04/024/1782/2015. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: REAL WDM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.779. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 06/11/2019

Recursos nºs 67.517 e 72.403. - Processos nºs E04/040/465/2014 e E-04/040/469/2014. - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 17.798 e 17.799. - EMENTA: ICMS - DIFERENÇA RECOLHIMENTO. A venda de brinquedos ocorreu por determinação do MPF. O Contribuinte atendeu determinação de Ação Civil Pública, reforçando ausência empresarial na comercialização desses produtos. RECURSO PROCEDENTE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 27/11/2019

Recurso nº 68.025. - Processo nº E-04/036/168//2016. - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.816. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO DE ICMS INCIDENTE SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA ADQUIRIDA POR ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. ATIVIDADE INDUSTRIAL POR EQUIPARAÇÃO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO PERMITIDO. Na linha da jurisprudência sedimentada no STJ após o julgamento do REsp nº 1.201.635/MG, julgado sob o rito de recursos repetitivos, é legítima a apropriação de créditos de ICMS decorrentes de energia elétrica consumida na prestação de serviços de telecomunicações, os quais, por força da norma contida no art. 1º do Decreto Federal nº 640/62, se equiparam, para todos os efeitos legais, à indústria básica. Art. 33, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 87/96, na redação dada pela Lei Complementar nº 102/00. Dispensa genérica concedida pela PGE/RJ em processos judiciais que versem sobre a matéria ora discutida. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 70.488. - Processo nº E-04/034/5674/2017. - Recorrente: AFR 47.01 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso.

so. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.834. - EMENTA: RECURSO - TEMPESTIVIDADE Levanto a perempção, reformando a decisão da autoridade julgadora a quo, com a remessa do feito para julgamento da impugnação. RECURSO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 45.417. - Processo nº E-04/058.249/2011. - Recorrente: PETROGOLD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar da decisão de primeiro grau, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.820. - EMENTA: APRECIÇÃO-PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. A questão não reside em saber se uma autoridade administrativa pode recusar aplicação a uma lei inconstitucional, mas em saber se ela tem competência para dizer se a lei é inconstitucional. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS. COMERCIALIZAÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (AEHC). A distribuidora de combustível é o substituto tributário nas operações de comercialização de álcool etílico hidratado (AEHC) para postos de gasolina localizados no Estado do RJ. Penalidade foi aplicada com respaldo no art. 59, inciso XVI, da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 3.525/00. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 72.849. - Processo nº E-04/101/432/2018. - Recorrente: METALOSA INDÚSTRIA E METALÚRGICA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão de primeiro grau e, também por unanimidade de votos, foi acolhida parcialmente a nulidade do lançamento, ambos nos termos do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.821. - EMENTA: ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Diversamente do aduzido pela recorrente, o acórdão prolatado pela instância a quo apreciou e indeferiu de modo expresso e fundamentado o pedido de diligência formulado na impugnação. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. PRELIMINAR DE NULIDADE DE PARTE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA. Lançamento de ofício carece de indicação do dispositivo legal que impõe, in casu, a aplicação da penalidade pecuniária formal no limite inferior de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIR-RJ, qual seja, o art. 67-A da Lei nº 2.657/96, na redação da Lei nº 6.357/12. Cerceamento do direito de defesa da recorrente configurado, na linha da remansosa jurisprudência deste colegiado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, da parcela do Auto de Infração relativa à multa formal aplicada. Declarada, ex officio, a nulidade da parte do lançamento de ofício relativa à multa formal, devendo esta, pois, ser afastada. MÉRITO. No mérito, restou incontroverso no feito que, no momento da interceptação fiscal, o documento fiscal objeto da atuação estava com prazo de validade vencido, se revelando, por força do disposto pelo art. 24, inc. X, do Livro VI, do RICMS/RJ, com redação dada pelo Decreto nº 44.584/14, inidôneo para todos os efeitos fiscais. Exigência do ICMS amparada na norma inscrita no art. 3º-E, inc. I, da Lei nº 2.657/96, com redação conferida pela Lei nº 6.357/12, que presume nova circulação da mercadoria flagrada em trânsito acompanhada de documentação inidônea, sendo a ora recorrente - transportadora -, responsável pelo pagamento do imposto devido nesta circunstância, nos termos do art. 18, inc. IV, alínea 'c', da Lei nº 2.657/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 28/11/2019

Recursos nºs 59.561 e 59.562. - Processos nºs E04/072.171/2010 e E-04/072.175/2010. - Recorrente: TCO FRANQUIA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade material do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 17.823 e 17.824. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, LEVANTADA DURANTE A SESSÃO DE JULGAMENTO, acatada. A Inicial contém relato contraditório que faz com que o Lançamento incida no disposto no art. 48, incisos II e IV, do Decreto 2473/79. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 73.455. - Processo nº E-04/037/336/2017. - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.825. - EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. IMPOSTO NÃO DESTACADO EM DOCUMENTO FISCAL E NÃO RECOLHIDO. Contrato de afretamento por tempo, em que a recorrente figura como afretadora. Restou inequívoco no feito que as operações com mercadorias objeto da atuação se referem ao fornecimento, pela recorrente, de combustíveis aquaviários para serem utilizados em motores de embarcações de propriedade de terceiros, as quais foram pela recorrente afretadas. Revelada operação de circulação de mercadorias, exsurge o fato gerador do ICMS, ex vi do disposto pelo art. 2º, inc. I e art. 3º, inc. I, da Lei nº 2.657/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 69.341. - Processo nº E-04/037/265/2016. - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto

de infração por vício material, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.826. - EMENTA: ICMS. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS COM DESTAQUE DO IMPOSTO E NÃO REGISTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD). PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. No que concerne à parte do Auto de Infração mantida após a decisão de primeira instância administrativa, restou incontroverso no feito que houve, na planilha em que a exação se escora, a identificação equivocada dos números de diversas notas fiscais eletrônicas. Ademais, no que tange aos documentos fiscais não albergados pelo apontado equívoco, a penalidade pecuniária aplicada não se coaduna com a matéria fática relativa às operações acobertadas por aludidos documentos. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 74.631 - Processo nº E-04/008/781/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BEL AIR MÓVEIS LTDA EPP. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.827 - EMENTA: ICMS. RECURSO DE OFÍCIO. É nula a decisão da Junta de Revisão Fiscal que não esgotou a tentativa de sanar os vícios passíveis de ser sanados antes de prolatada a decisão. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 60.240. - Processo nº E04/146.309/2010. - Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA RIO 400 LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.828. - EMENTA: ICMS. DOCUMENTO FISCAL EMITIDO CORRETAMENTE E NÃO ESCRITURADO. Restou devidamente comprovado nos autos que o contribuinte emitia corretamente os documentos fiscais, mas não os escriturava em seus livros fiscais. Diferença de imposto apurado através do confronto de ECF com o escriturado em livros fiscais. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 03/12/2019

Recurso nº 66.355. - Processo nº E-04/040/1124/2015. - Recorrente: CALÇADOS ITAPUÁ S.A. CISA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração suscitada pelo Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.829. - EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. Auto de Infração que versa sobre falta de emissão de documentos fiscais de saída. Conduta punível constatada a partir de levantamento fiscal realizado exclusivamente em arquivos magnéticos entregues pela ora recorrente, relativos ao SINTEGRA. Lançamento que se revelou eivado de vício de legalidade, por falha na identificação dos aspectos material e temporal do pretenso fato gerador da obrigação tributária. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 73.994. - Processo nº E-04/010/207/2017. - Recorrente: DJR 155 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 17.830. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACES-SÓRIA. COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO. Restou incontroversa no feito a materialidade da infração imputada à ora recorrente, i.e., deixar de comunicar ao Fisco fluminense, no prazo estabelecido na legislação, o encerramento das atividades de seu estabelecimento. Conduta que se amolda àque-la tipificada no art. 62, inc. III, item 1, da Lei nº 2.657/96, na redação conferida pela Lei nº 6.357/12. Os dispositivos normativos invocados pela recorrente em sua peça recursal, aplicáveis aos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, não a socorrem, porquanto disciplinam matéria completamente diversa daquela tratada nestes autos. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 04/12/2019

Recurso nº 74.162. - Processo nº E-04/277.964/2012. - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.833. - EMENTA: PRECATÓRIOS -LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL. O art. 100, §9º da CRFB/88, foi declarado inconstitucional pelo STF, quando do julgamento das ADIs 4.357 e 4.425. O artigo 12 da Lei nº 6.136/11, determina que apreciação do requerimento de compensação, será dirigido ao Procurador-Geral do Estado, sendo pessoa capaz para apreciar o pedido formulado. O pleito de compensação total, conflita com o determinado pelo artigo 10, § 2º e § 5º, da Lei 6.136/11. O Dec. nº 43.443/12 e a Resolução PGE-RJ nº 3.080/12 traçam os procedimentos para obter a compensação. RECURSO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 70.488 - Processo nº E-04/034/5674/2017 - Recorrente: IRMÃOS RIBEIRO DE CAMARGO LTDA - RECORRIDA: AFR 47.01 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos

Sampaio Afonso - DECISÃO: por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.834 - EMENTA: RECURSO - TEMPESTIVIDADE. Levanto a perempção, reformando a decisão da autoridade julgadora a quo, com a remessa do feito para julgamento da impugnação. RECURSO PROVIDO

Recurso nº 74.299. - Processo nº E-04/211/1697/2018. - Recorrente: RIOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.835. - EMENTA: PRELIMINAR - NULIDADE AI. A infração imputada encontra-se plenamente indicada, os dispositivos infringidos e os que cominam a respectiva penalidade estão explicitados, os valores exigidos estão plenamente detalhados, não havendo que se falar em "multa formal", vez que a penalidade aplicada tem por reflexo a obrigação principal. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS - CRÉDITO INDEVIDO. O atuado não comprova suas alegações com documentos fiscais inerentes ao que vem articulando em defesa, inexistindo qualquer comprovação de aquisição de mercadorias que tenha originado a falta de aproveitamento de crédito de ICMS. A multa aplicada, encontra-se associada ao delito cometido. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 74.300. - Processo nº E-04/211/1694/2018. - Recorrente: RIOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator, vencido o Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso que dava provimento parcial ao recurso. - Acórdão nº 17.836. - EMENTA: PRELIMINAR - NULIDADE AI. A infração imputada encontra-se plenamente indicada, os dispositivos infringidos e os que cominam a respectiva penalidade estão explicitados, os valores exigidos estão plenamente detalhados, não havendo que se falar em "multa formal", vez que a penalidade aplicada tem por reflexo a obrigação principal. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INFERIOR À REGULAR. O contribuinte não cumpriu com os requisitos previstos na legislação para usufruir do benefício fiscal de aplicar a alíquota de 8 prevista no Decreto nº 45.417/2015. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 11/12/2019

Recurso nº 73.244. - Processo nº E-04/038/100126/2018. - Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi acolhida a preliminar de decadência total, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso, designado Redator, vencidos os Conselheiros Alvaro Marques Neto e Gustavo Mendes Moura Pimentel. - Acórdão nº 17.846. - EMENTA: ICMS - DECADÊNCIA. Decadência reconhecida os períodos reclamados no lançamento. RECURSO PROCEDENTE QUANTO À DECADÊNCIA. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 75.251. - Processo nº E-04/211/2638/2018. - Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator, vencido o Conselheiro Alvaro Marques Neto. - Acórdão nº 17.848. - EMENTA: MÉRITO. Não se aplica o diferimento de ICMS previsto no art. 4º, caput, da Lei nº 5.636/10, na aquisição de insumos por contribuintes beneficiários de regime especial de que cuida o aludido diploma legal, na hipótese em que referidos insumos são remetidos diretamente para industrialização em estabelecimento industrial diverso, por conta e ordem dos adquirentes, sem que transitem pelo estabelecimento destes, ex vi do disposto pelo art. 4º, §2º, da Lei nº 5.636/10. Restou demonstrado uma mudança de entendimento da administração pública em relação à orientação anterior, hipótese que autoriza a aplicação, in casu, do disposto pelo art. 100, p.ú., do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 75.153. - Processo nº E-04/017/1024/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DENDE MEL RIO DO OURO PRODUTOS NATURAIS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício com alteração da natureza do vício de formal para material, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.851. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
do dia 12/12/2019

Recursos nºs 74.158, 74.572 e 74.573. - Processos nºs E04/033/100292/2018, E-04/211/4126/2019/2019 e E04/211/4129/2019. - Recorrente: TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acór-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES	
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.	
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.	
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas	
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00 cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40	
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.	

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL	
ASSINATURA NORMAL _____	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

dãos nºs 17.156, 17.857 e 17.858. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO IN-DEVIDO. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR OUTROS ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. É ilegítimo o aproveitamento de créditos de ICMS por estabelecimento diverso daquele que figure como adquirente e destinatário das mercadorias consignadas em documentos fiscais, ainda que se trate de outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica. Autonomia dos estabelecimentos. Art. 16 c/c o art. 47 e art. 33, §2º, todos da Lei nº 2.657/96. Dispositivo legal que comina a penalidade pecuniária. Alegada afronta aos princípios constitucionais da proporcionalidade, da razoabilidade e do não confisco. Não compete à via administrativa afastar a aplicação de norma vigente, por entendê-la inconstitucional. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Ins-pectoría de origem.

Recursos nºs 54.230 e 54.231. - Processos nºs E04/215.303/2009 e E-04/215.294/2009. - Recorrente: NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONÓNICOS LTDA. - Recorrida: IRF 35.01 - NO-VA IGUAÇU. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração por vício material, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 17.859 e 17.860. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O lançamento não preencheu todos os requisitos previstos no artigo 74 e incorreu na hipótese de nulidade prevista no artigo 48, IV do Decreto 2.473/79. NULIDADE ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspectoría de origem.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 17/12/2019**

Recurso nº 72.378. - Processo nº E04/079/5188/2015. - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimen-tel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acór-dão nº 17.863. - EMENTA: ICMS-ST. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. Ausência de elementos que comprovam o direito à restituição de in-debitto solicitada. Operações de devolução que não restaram compro-vadas a vinculação com as remessas originárias. RECURSO VOLUN-TÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intima-ção pela Inspectoría de origem.

Id: 2229572

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 14 de janeiro de 2020, às 13h30min**

Recurso nº 70.936/RV - Processo nº E-04/022/000495/2017 - Recor-rente: PAPEL E LETRAS ITAIPU PAPELARIA E ARTIGOS ESCOLA-RES LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fa-zenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.577, 73.601, 73.627, 73.924, 73.947, 73.948 e 73.955/RV - Processos nºs E-04/040/771/2017, E-04/040/769/2017, E-04/040/757/2017, E-04/040/753/2017, E-04/040/761/2017, E-04/040/759/2017 e E-04/040/764/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.599, 73.622, 73.628, 73.629, 73.630, 73.949, 73.958 e 73.960/RV - Processos nºs E-04/040/768/2017, E-04/040/770/2017, E-04/040/762/2017, E-04/040/754/2017, E-04/040/756/2017, E-04/040/760/2017, E-04/040/758/2017 e E-04/040/765/2017 - Recorren-te: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 73.923 e 73.950/RV - Processos nºs E-04/040/767/2017 e E-04/040/749/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nasccimen-to.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regi-mento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados in-dependentemente de nova publicação."

Id: 2229522

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 14 de janeiro de 2020, às 14h30min**

Recurso nº 74.658/RO - Processo nº E-04/091/100060/2018- Recor-rente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SUPERONIBUS AUTO PECAS LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 74.851 e 74.852/RO - Processo nº E-04/211/11416/2019 e E-04/211/11415/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - In-teressada: DF & M ALIMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.019/RO - Processo nº E-04/211/12816/2019 - Recorren-te: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RI HAPPY BRINQUE-DOS S.A. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representan-te da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.121/RO - Processo nº E-04/211/010680/2019 - Recor-rente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELESPAZIO BRASIL S/A - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.184/RO - Processo nº E-04/034/4199/2018 - Recorren-te: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regi-mento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados in-dependentemente de nova publicação."

Id: 2229523

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 15 de janeiro de 2020, às 13h30min**

Recurso nº 71.872/RO - Processo nº E-04/034/1033/2018 - Recorren-te: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SENDAS DISTRIBUI-DORA S.A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74.593/RO - Processo nº E-04/040/1022/2015 - Recorren-te: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CALÇADOS ITAPUÃ S.A. CISA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Re-presentante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret Cavalcanti Garcia de Souza.

Recurso nº 74.872/RO - Processo nº E-04/014/000005/2016 - Recor-rente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO RIACHUELO LTDA - ME - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 75.125 e 75.126/RO - Processos nºs E-04/211/010216/2019 e E-04/211/010215/2019- Recorrente: JUNTA DE

REVISÃO FISCAL - Interessada: FRANCA & FRANCA TRANSPOR-TES LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.165/RO - Processo nº E-04/007/337/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: QUATRO IRMÃOS SER-VIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - Relator: Conselheiro Alvaro Mar-ques Neto - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regi-mento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados in-dependentemente de nova publicação."

Id: 2229524

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 20.12.2019**

PROCESSO Nº E-22/007/515/2019 - RATIFICO a dispensa de licita-ção, referente a prestação de serviços de desinsetização e descupi-nização, no valor global de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e qua-renta reais), em favor da Empresa LCD SERVIÇOS LTDA, em con-formidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA de fls. 136/138, Dis-ponibilidade orçamentária às fls. 129 do processo supra.

Id: 2229261

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR Nº 79
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SE-
REM ADOTADOS PELAS REGULADAS NO
FORNECIMENTO DE DADOS A AGÊNCIA RE-
GULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGENERSA, REFERENTES AOS CADASTROS
EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFI-
CAS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-
GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que, em decorrência das suas atribuições legais, cabe à AGENER-SA estabelecer procedimentos que contribuam para a desejável e ne-cessária transparência do processo de fiscalização dos serviços pres-tados pelas reguladas nas áreas de concessão;

- ainda, a parceria, por meio de convênio, entre a AGENERSA e o Ministério Público no que condiz ao uso de dados públicos na pla-taforma "MP em Mapas";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos a serem adotados pelas reguladas no fornecimento de dados e informações à AGENERSA por meio da utilização do Sistema de Informações Geográficas - SIG ou GIS, na forma abaixo:

§ 1º - As reguladas deverão entregar a AGENERSA, até 17 de janeiro de 2020, relatório de todas as redes de água, esgoto e gás cana-lizado existentes nos logradouros públicos, estradas e servidões de to-da a área de Concessão dos Serviços Públicos.

I- Todos os dados constantes dos relatórios deverão ser entregues em mídias/meios digitais, que deverão ser disponibilizados no prazo es-tabelecidos.

II- A entrega de relatórios com informações protegidas por sigilo ou confidencialidade, respeitando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação aplicável, sem prejuízo de outros que cuidem da matéria, devem ser destacadas e justificadas.

III- As atualizações dos relatórios deverão ser apresentadas a AGE-NERSA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a cada tri-mestre oficial do ano (janeiro/fevereiro/março, abril/maio/junho, ju-lho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro).

§ 2º- A ASSIN apresentará a SECEX, no prazo de até 30 (trinta) dias, todas a situações de inobservância ao estabelecido no §1º do caput. Nesta ocasião, a SECEX apresentará ao CODIR relatório detalhando a falha ocorrida, que poderá, o CODIR, recomendar abertura de pro-cesso específico para tratamento do descumprimento da presente obrigação.

§ 3º- Os dados e informações serão disponibilizados gratuitamente ao Ministério Público, a fim de atender a cooperação entre as partes vi-sando promover o intercâmbio de dados e informações de interesse público e institucional para as plataformas MP em Mapas.

Art. 2º - O descumprimento da presente Norma ensejará, conforme o caso, aplicação de penalidade pelo descumprimento, respeitada a ob-servância a ampla defesa e contraditório na instrução processual.

Art. 3º - Os casos omissos e eventuais dúvidas suscitadas na apli-cação desta Instrução Normativa serão resolvidas pela Presidência da AGENERSA.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Id: 2229454

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 23.12.2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/540/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2019, objeto do Processo nº E-22/011/540/2019. **AUTORIZO** a Despesa.

Id: 2229452

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 19.12.2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/540/2019 - Programas de Trabalho: 2.016, Códigos de Despesas: 3390.39.12 e 3390.39.18.

Com base na Ata de Pregão Eletrônico nº 012/2019, **ADJUDICO** o Lote 1 à Empresa CETEST RIO LTDA, no valor total de R\$ 469.700,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), o Lote 2 à Empresa QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 19.952,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais) e os Lotes 4, 5 e 6 à Empresa VEENT EMPREENDIMEN-TOS EMPRESARIAIS LTDA, no valor total de R\$ 1.840.763,46 (um milhão, oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), o Lote 3 fracassou.

Id: 2229453

Secretaria de Estado de Polícia Militar

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 23.12.2019**

TRANSFEREM PARA A RESERVA REMUNERADA, com a remune-ração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os se-guintes Policiais Militares:

ALEX MACIEL DE ALMEIDA, Subtenente PM, RG 53.127, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.09.1989, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº E-35/024/174/2019.

ANA LUCIA DOS SANTOS CORSO DA COSTA, Subtenente PM, RG 54.066, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.09.1990, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/115/30/2019.

CARLOS ALBERTO SANTOS DE ABREU, Subtenente PM, RG 51.419, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1988, com 31 anos de ser-viço. Proc. nº E-35/012/149/2019.

ENILSON RODRIGUES DE SOUZA, Subtenente PM, RG 52.783, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.03.1989, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/058/59/2019.

LAIRTON GASPAR GONÇALVES, Subtenente PM, RG 48.796, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.11.1986, com 32 anos de serviço. Proc. nº E-35/045/91/2019.

LUIZ PATRICIO BEZERRA, Subtenente PM, RG 48.444, do QPMP 0/Q-I, praça de 08.09.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-09/135/77/2019.

MARCELO BARCELOS LIMA, Subtenente PM, RG 54.502, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/037/272/2019.

MARCO ANTONIO DA SILVA, 1º Sargento PM, RG 62.529, do QPMP 0/Q-I, praça de 26.11.1997, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/018/245/2019.

MARIO BERNINI DE LEMOS, Subtenente PM, RG 50.791, do QPMP 0/Q-I, praça de 26.07.1991, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº E-35/025/316/2019.

MAURICIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 55.248, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/057/260/2019.

MELQUIZEDEQUE SANTOS ALVES, Subtenente PM, RG 44.973, do QPMP 0/Q-I, praça de 17.09.1985, com 34 anos de serviço. Proc. nº E-35/014/212/2019.

ROBSON LUIZ RIBEIRO NOBRE, Subtenente PM, RG 55.453, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/190/65/2019.

VANDER DA SILVA MAGALHÃES SANTANA, Subtenente PM, RG 53.015, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1989, com 34 anos de ser-viço. Proc. nº E-35/015/126/2019.

REFORMA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ARTHUR VIEIRA PEIXOTO, 3º Sargento PM, RG 80.105, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.11.2002, com mais de 18 anos de serviço a contar de 27.06.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/098/24/2019.

BRENDA BARBOZA DUARTE, Soldado PM, RG 103.650, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.2014, com 06 anos de serviço a contar de 04.12.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/056/152/2019.

ENIO BARRETO CUNHA, 3º Sargento PM, RG 75.139, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.08.2001, com mais de 19 anos de serviço a contar de 22.08.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/022/139/2019.

FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA, 2º Sargento PM, RG 73.132, do QPMP 6/Q-I, praça de 03.05.2001, com 17 anos de serviço a contar de 05.04.2018, data do laudo médico. Proc. nº E-09/108/182/2018.

FLAVIO LEONARDO FREITAS DO AMARAL, Soldado PM, RG 69.352, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.06.2000, com mais de 18 anos de serviço a contar de 16.10.2018, data do laudo médico. Proc. nº E-35/051/264/2019.

HELDER LUIZ IVO DOS SANTOS, Cabo PM, RG 88.546, do QPMP 0/Q-I, praça de 25.03.2010, com 12 anos de serviço a contar de 27.08.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/009/169/2019.

ISAC CANDIDO BITTENCOURT, Subtenente PM, RG 47.380, do QPMP 0/Q-I, praça de 24.06.1986, com mais de 33 anos de serviço a contar de 08.10.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/096/178/2019.

JORGE DA COSTA MEDEIROS, Subtenente PM, RG 54.411, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.08.2000, com 29 anos de serviço a contar de 06.08.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/029/194/2019.

JORGE LIMA MADALENO, Subtenente PM, RG 53.103, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.09.1989, com mais de 35 anos de serviço a contar de 16.04.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/093/563/2019. LENILSON DA PENHA SARDINHA, Subtenente PM, RG 55.897, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 27 anos de serviço a contar de 16.07.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/037/177/2019.

MARCELO JARDIM GOMES, 2º Sargento PM, RG 64.517, do QPMP 0/Q-I, praça de 30.11.1998, com 27 anos de serviço a contar de 27.06.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/116/103/2019.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Subtenente PM, RG 53.000, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1989, com 34 anos de serviço a contar de 16.07.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/025/284/2019.

ROBSON DA SILVA GUIMARÃES, 1º Sargento PM, RG 53.225, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.09.1989, com 31 anos de serviço a contar de 06.04.2018, data do laudo médico. Proc. nº E-09/020/30/2018.

ROBSON LUIS FREIRE ALVES, Subtenente PM, RG 66.419, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.11.1999, com mais de 30 anos de serviço a contar de 09.07.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/036/193/2019.

RONALDO DA ROCHA SILVA, 3º Sargento PM, RG 81.350, do QPMP 0/Q-I, praça de 21.03.2005, com 25 anos de serviço a contar de 04.04.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/051/81/2019.

PASSA DA CONDIÇÃO DE INATIVO DA RESERVA REMUNERADA PARA DE REFORMADO com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

EZEQUIEL PEREIRA SANTOS NETO, Cabo PM, RG 14.153, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1964, com 31 anos de serviço a contar de 31.01.2019 Proc. nº E-25/0247/572/1989.

GILMAR DELGADO SOARES, Cabo PM, RG 19.170, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.10.1968, com 31 anos de serviço a contar de 11.07.2019. Proc. nº E-25/02368/586/1993.

JESSÉ BATISTA DE SÁ, 3º Sargento PM, RG 10.453, do QPMP 0/Q-I, praça de 22.07.1963, com mais de 30 anos de serviço a contar de 13.09.2018 Proc. nº E-25/00143/572/1989.

JOÃO BAPTISTA MARQUES DE SÁ, Subtenente PM, RG 42.397, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.01.1985, com mais de 30 anos de serviço a contar de 11.07.2019. Proc. nº E-09/020/10/2015.

MESSIAS TORRES DA SILVA, 3º Sargento PM, RG 27.242, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.09.1973, com 31 anos de serviço a contar de 29.01.2019. Proc. nº E-09/2155/2579/1997.

OSWALDO DO NASCIMENTO, 1º Sargento PM, RG 15.067, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.09.1964, com 32 anos de serviço a contar de 01.10.2019. Proc. nº E-25/0899/551/1988.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Subtenente PM, RG 37.723, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.08.1982, com 32 anos de serviço a contar de 01.10.2019. Proc. nº E-09/048/65/2013.

VALZI GONÇALVES DE SOUZA, 3º Sargento PM, RG 10.677, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.08.1963, com 31 anos de serviço a contar de 17.09.2019. Proc. nº E-25/1025/525/1987.

ROSINEI HENRIQUE, Subtenente PM, RG 46.201, do QPMP 0/Q-I, praça de 17.02.1986, com mais de 30 anos de serviço a contar de 22.08.2019. Proc. nº E-09/057/33/2014.

SAMUEL DE SOUZA GOMES, Subtenente PM, RG 33.621, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 43 anos de serviço a contar de 10.08.2019. Proc. nº E-09/032/111/2017.

DIONISIO ALVES DOS REIS, 1º Sargento PM, RG 28.785, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.03.1975, com mais de 32 anos de serviço a contar de 18.02.2016. Proc. nº E-09/0018/2585/2003.

ISAIAS DA SILVA LIMA, 2º Sargento PM, RG 34.439, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.01.1981, com mais de 30 anos de serviço a contar de 09.11.2019. Proc. nº E-09/008/2520/2004.

HELVIO FIDELIS LOPES PEQUENO, 1º Sargento PM, RG 30.100, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.02.1977, com 33 anos de serviço a contar de 04.07.2019. Proc. nº E-09/1663/2579/2006.

LUIZ VENÂNCIO DE OLIVEIRA, 1º Sargento PM, RG 28.767, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.03.1975, com 31 anos de serviço a contar de 28.03.2019. Proc. nº E-09/1136/2535/2002.

AIMORÉ CASSANO DE ALMEIDA, 3º Sargento PM, RG 1/14.867, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.12.1974, com 32 anos de serviço a contar de 23.10.2018. Proc. nº E-09/031/2578/1999.

ELIAS PEREIRA DA SILVA, Cabo PM, RG 1/05.604, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.04.1964, com 31 anos de serviço a contar de 11.06.2019. Proc. nº E-25/00419/592/1987.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 23.12.2019

ATO DE 14 DE AGOSTO DE 2007 - PAULO ROBERTO VENÂNCIO DO NASCIMENTO, 1º SARGENTO PM da Reserva Remunerada, RG-33.507. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 32 anos, 09 meses e 02 dias, na oportunidade, incluir 02 anos, 03 meses e 01 dia, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/1481/2602/2007.

ATO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016 - ALVARO AVELINO DE SOUZA NETO, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-45.075. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 30 anos, 05 meses e 25 dias, na oportunidade, incluir 00 ano, 01 mês e 23 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/090/35/2016.

ATO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998 - WANDERLEY GUERREIRO, 3º SARGENTO PM REFORMADO (RG-18.552). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 03.07.2018, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/015/2530/98.

ATO DE 11 DE OUTUBRO DE 2005 - JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS, SUBTENENTE PM REFORMADO RG-13.725. Fica alterado no citado Ato a contar de 01/10/2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua reforma nos termos dos artigos 101 e 102 inc. I para artigo 104, inciso IV parágrafo 2º da Lei nº 443/81, sendo-lhe concedido nesta oportunidade, o previsto no artigo 65, inciso II, 79 § único e artigo 81 incisos I e II, todos da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/00091/574/93.

ATO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990 - ROSEMBERG DIAS BARBIO, SOLDADO PM REFORMADO (RG-33.445). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 05.11.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-25/00183/567/90.

ATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000 - ILMER DA SILVA MENEZES, 2º Sargento PM REF, RG-26.316. Fica alterado no citado Ato, a contar de 03.09.2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua REFORMA nos termos do artigo 104 inciso V para 104 inciso IV § 2º, da Lei nº 443/81; na oportunidade, observar o artigo 65, inciso II, artigo 79 parágrafo único e artigo 81 incisos I e II, todos da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-09/5216/2577/99.

ATO DE 14 DE JANEIRO DE 1993 - PAULO DA SILVA CARVALHO, CABO PM REFORMADO, RG-20.179. Fica alterado no citado Ato, a contar de 17.09.2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua REFORMA nos termos do artigo 104, inciso V, para 104. inciso IV, § 2º, da Lei nº 443/81; na oportunidade, incluir o artigo 79, Parágrafo Único, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/00069/587/92.

ATO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 - PEDRO SOARES DA SILVA, SUBTENENTE PM, (RG-35.484). Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 02/05/2019, o previsto no artigo 104, inciso IV § 2º, com remuneração estabelecida no artigo 106 § 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei 1008/86) 2º item 1, ambos da Lei nº 443/81 e inserir os artigos 65, inciso II, 79, inciso IV e 81, incisos I e II, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-09/2688/2573/2012.

ATO DE 02 DE MAIO DE 1991 - NILTON DE ANDRADE SANTOS, CABO PM, (RG-18.668). Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 10/09/2019, o previsto no artigo 104, inciso IV, § 2º, com remuneração estabelecida no artigo 106, § 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 1008/86) 2º item 3, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79, inciso IV, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/033/585/91.

ATO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 - ROBERTO GONDIM DOS SANTOS, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-50.690. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 32 anos, 11 meses e 20 dias, na oportunidade, incluir 02 anos, 05 meses e 15 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno à condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131, § 1º, item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/052/34/2013.

ATO DE 04 DE MARÇO DE 2009 - LUIS CARLOS SILVEIRA FELIX, 1º SARGENTO PM REFORMADO (RG-30.562). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 17.10.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/13284/100254/08.

ATO DE 01 DE ABRIL DE 2019 - ROBSON AMARAL PINTO, 1º SARGENTO PM REFORMADO (RG-62.250). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 24.10.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/046/100254/18.

Id: 2229368

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10.06.2019

***PROC. Nº E-09/094/559/2016 - AUTORIZO** a DESPESA referente a obra cujo objeto é reforma da platibanda e rufo na cobertura da PPM-OLARIA, nos termos do contrato nº 005/2018, decorrente a modalidade Carta Convite nº 001/2018-PMERJ, em favor da Empresa SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO LTDA - ME, CNPJ 13.073.210/001-51 no valor total de R\$ 29.253,70 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). *Omitido no D.O.de 11.06.2019.

Id: 2229238

Secretaria de Estado de Polícia Civil

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20/12/2019

PROCESSO Nº SEI-36/306/000147/2019 - JOSÉ SIMÃO DANTAS, Identidade Funcional nº 3.001.043-8, matrícula nº 852.637-8, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos a contar de 10/08/2019. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir da data citada.

Id: 2229313

CORREGEDORIA GERAL 3º CRP REGIÃO DOS LAGOS

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 12/12/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza punitiva, para apurar os fatos noticiados no Processo nº E-36/220/159/2019, que, em tese, se adequam às transgressões administrativas disciplinares descritas no art.14, incisos XIV e XV do Decreto-Lei nº 218/75.

Id: 2228942

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE DE 20/12/2019

PROC. Nº E-36/021/2514/2019 - JOSÉ VICENTE BURLA DE SOUZA, ID 2.998.943-4 - Exercícios: 1996 e 1997, DO, de 08/11/1999 - Processo nº E-09/00634/1835/1999; total de 120 dias.

TORNO SEM EFEITO A CONTAGEM EM DOBRO DOS PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADAS.

Id: 2229285

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23.12.2019

PROCESSO Nº E-27/042/100054/2018 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 21/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS ELÉTRICAS, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa CASAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 109.999,99 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Id: 2229558

Secretaria de Estado de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1946 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas, objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
PATRICIA SIQUEIRA CAMPOS ABREU 43391915
CRISTINA ORTIZ MENEZES 26658135
MARI HELEN RODRIGUES BORGES 43404537
SIMONE BRANDÃO GUIMARÃES 4202661

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
- FABIO RIBEIRO DA CUNHA 5014754-4

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro,18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229465

RESOLUÇÃO SES Nº 1947 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), CELEBRANDO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 003/2018 (UPA NOVA IGUAÇU I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2018 (UPA NOVA IGUAÇU I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA 6153950
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO 6151175
MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA 50945033

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229466

RESOLUÇÃO SES Nº 1948 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 (UPA NOVA IGUAÇU II) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 004/2018 (UPA NOVA IGUAÇU II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 004/2018 (UPA NOVA IGUAÇU II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA 6153950
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO 6151175
MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA 50945033

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229467

RESOLUÇÃO SES Nº 1949 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I) CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:
I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES 31039391
ALINE CARVALHO 0615438
MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229468

RESOLUÇÃO SES Nº 1950 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I) CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 005/2019 (UPA CAMPO GRANDE I), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ALINE CARVALHO 0615438
MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229469

RESOLUÇÃO SES Nº 1951 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- os Contratos de Gestão nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), celebra-

dos entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES 1039391
ALINE CARVALHO 0615438

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565
Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229470

RESOLUÇÃO SES Nº 1952 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- os Contratos de Gestão nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 006/2019 (UPA CAMPO GRANDE II), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ALINE CARVALHO 0615438

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565
Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindoseus efeitos a contar de 01/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229471

RESOLUÇÃO SES Nº 1953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contratos de Gestão nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES 31039391
ALINE CARVALHO 0615438

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229472

RESOLUÇÃO SES Nº 1954 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contratos de Gestão nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 007/2019 (UPA SANTA CRUZ), celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
ALINE CARVALHO 0615438

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229473

RESOLUÇÃO SES Nº 1955 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2017 (HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS - UTI), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 019/2017 (HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS - UTI), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 019/2017 (HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS - UTI), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
CRISTINA ORTIZ MENEZES 26658135
PATRICIA SIQUEIRA CAMPOS ABREU 43391915
MARI HELEN RODRIGUES BORGES 43404537
SIMONE BRANDÃO GUIMARÃES 4202661

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
FABIO RIBEIRO DA CUNHA 5014754-4

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro ASSISTENCIAL

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229474

RESOLUÇÃO SES Nº 1956 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 004/2019 (UPA CAXIAS II - SARAPUI), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2019 (UPA CAXIAS II - SARAPUI), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2019 (UPA CAXIAS II - SARAPUI), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Ges-

tao, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151
ALINE CARVALHO 0615438
ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES 31039391

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229475

RESOLUÇÃO SES Nº 1957 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 005/2019 (UPA TIJUCA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- O Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2019 (UPA TIJUCA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2019 (UPA TIJUCA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
SILVANA DE OLIVEIRA VENDAS RODRIGUES 25870742
FERNANDA CANDIDA RODRIGUES RAPOSO 6151086
JORGE HANNA WARRAK 50957694

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA 5089071-9

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229477

RESOLUÇÃO SES Nº 1958 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 006/2019 (UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

SAO JOAO DA BARRA	103.105,71	38.851,58	-
SAO JOAO DE MERITI	1.761.108,74	868.858,14	104.125,00
SAO JOSE DE UBA	21.851,19	7.661,04	-
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	66.855,58	19.762,68	13.125,00
SAO PEDRO DA ALDEIA	342.875,74	191.114,90	29.611,25
SAO SEBASTIAO DO ALTO	33.246,12	37.575,92	28.195,07
SAPUCAIA	52.018,03	-	13.125,00
SAQUAREMA	229.993,79	164.035,37	-
SEROPEDICA	258.378,13	66.276,31	26.250,00
SILVA JARDIM	84.404,05	40.829,85	26.250,00
SUMIDOURO	51.406,24	30.522,60	-
TANGUA	84.993,08	176.905,12	13.125,00
TERESOPOLIS	1.161.727,56	1.067.367,41	692.966,46
TRAJANO DE MORAIS	6.740,58	6.831,03	-
TRES RIOS	346.882,44	672.164,68	359.743,59
VALENCA	312.515,17	393.335,65	190.581,95
VARRESAI	23.202,39	20.391,23	-
VASSOURAS	619.165,22	1.471.676,30	228.494,79
VOLTA REDONDA	1.660.930,37	1.955.472,70	204.283,00

MUNICÍPIOS	** Reserva Técnica (mensal)	Total em Teto Municipal (mensal)
ANGRA DOS REIS	3.580.171,73	5.162.895,50
APERIBE	29.962,40	78.993,79
ARARUAMA	547.275,77	1.352.364,34
AREAL	16.379,79	80.768,08
ARMAÇAO DE BUZIOS	42.162,41	196.554,17
ARRAIAL DO CABO	47.046,51	207.650,29
BARRA DO PIRAI	555.633,03	1.786.364,29
BARRA MANSA	2.690.100,08	5.455.427,72
BELFORD ROXO	620.137,37	4.029.748,29
BOM JARDIM	40.841,23	213.963,26
BOM JESUS DO ITABAPOANA	465.863,41	912.894,23
CABO FRIO	1.109.384,61	3.790.564,59
CACHOEIRAS DE MACACU	154.063,85	480.827,14
CAMBUCI	44.240,79	216.415,27
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.502.551,20	11.074.856,60
CANTAGALO	52.870,30	233.319,66
CARAPEBUS	9.662,28	47.610,01
CARDOSO MOREIRA	28.099,02	67.517,04
CARMO	228.020,68	402.083,11
CASIMIRO DE ABREU	136.291,00	315.554,17
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	53.466,09	96.501,06
CONCEICAO DE MACABU	154.905,02	225.765,59
CORDEIRO	40.593,15	219.802,25
DUAS BARRAS	7.411,43	61.479,46
DUQUE DE CAXIAS	4.947.363,98	11.843.300,66
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	211.500,42	273.809,76
GUAPIMIRIM	53.501,74	256.286,04
IGUABA GRANDE	232.758,18	318.816,76
ITABORAI	564.174,09	2.036.990,87
ITAGUAI	514.956,73	1.139.446,67
ITALVA	107.587,07	153.771,40
ITAOCARA	109.825,90	270.567,52
ITAPERUNA	2.073.521,88	6.703.501,60
ITATIAIA	69.474,93	294.885,75
JAPERI	110.576,39	755.941,51
LAJE DO MURIAE	17.668,43	46.180,07
MACAE	774.703,46	2.889.890,42
MACUCO	43.980,09	60.122,45
MAGE	371.857,67	1.643.910,80
MANGARATIBA	31.429,78	320.379,64
MARICA	625.801,18	1.277.252,53
MENDES	88.067,17	165.924,41
MESQUITA	160.120,92	973.891,85
MIGUEL PEREIRA	55.372,44	475.946,26
MIRACEMA	52.683,15	283.282,98
NATIVIDADE	184.314,37	530.156,47
NILOPOLIS	966.711,62	1.732.285,35
NITEROI	4.734.554,26	11.921.413,21
NOVA FRIBURGO	1.095.101,64	3.485.241,99
NOVA IGUACU	13.261.999,61	20.276.364,41
PARACAMBI	1.315.323,11	1.638.567,99
PARAIBA DO SUL	229.583,27	504.751,57
PARATI	82.573,48	375.609,12
PATY DO ALFERES	100.749,12	161.573,78
PETROPOLIS	3.865.806,10	9.857.574,23
PINHEIRAL	68.126,83	240.397,16
PIRAI	156.802,56	593.458,10
PORCIUNCULA	43.983,09	144.857,36
PORTO REAL	104.081,16	300.081,50
QUATIS	41.406,47	148.585,81
QUEIMADOS	1.439.454,28	2.377.506,55
QUISSAMA	98.416,30	313.453,98
RESENDE	1.132.675,79	2.524.635,45
RIO BONITO	1.137.976,21	2.433.685,97
RIO CLARO	102.472,54	254.952,20
RIO DAS FLORES	5.022,53	63.833,58
RIO DAS OSTRAS	56.891,16	619.526,76
RIO DE JANEIRO	33.038.347,08	89.290.103,09
SANTA MARIA MADALENA	37.707,40	92.630,22
SANTO ANTONIO DE PADUA	54.835,99	352.767,65
SAO FIDELIS	144.899,30	508.602,02
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	29.123,98	274.705,25
SAO GONCALO	2.072.624,17	10.741.592,26
SAO JOAO DA BARRA	51.524,94	193.482,23
SAO JOAO DE MERITI	1.296.352,00	4.030.443,88
SAO JOSE DE UBA	13.502,24	43.014,46
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	50.368,23	150.111,48
SAO PEDRO DA ALDEIA	111.527,63	675.129,52
SAO SEBASTIAO DO ALTO	83.835,80	182.852,91
SAPUCAIA	28.305,66	93.448,69
SAQUAREMA	76.608,21	470.637,37
SEROPEDICA	259.036,02	609.940,46
SILVA JARDIM	228.115,92	379.599,81
SUMIDOURO	42.251,16	124.180,00
TANGUA	56.266,22	331.289,41
TERESOPOLIS	1.219.839,44	4.141.900,87
TRAJANO DE MORAIS	83.800,20	97.371,81
TRES RIOS	1.170.468,58	2.549.259,28
VALENÇA	1.569.010,89	2.465.443,66
VARRESAI	1.105,19	44.698,81
VASSOURAS	1.248.725,87	3.568.062,18
VOLTA REDONDA	2.193.677,91	6.014.363,98

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto NOVEMBRO/2019

1 - Portaria

PORTARIA Nº 2.367, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 -Qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192

MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	TIPO	VALOR ANUAL
CACHOEIRAS DE MACACU	9208097	MUNICIPAL	USB	105.528,00
PETRÓPOLIS	7609833		CRU	271.488,00
	7869339		USA	116.652,00
	7837054		USB	105.528,00
	7874359		USB	105.528,00
VALENÇA	7237871	USB	105.528,00	
	7241844	USA	116.652,00	
				926.904,00

PORTARIA Nº 2.392, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019 - Habilita Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Município de Guapimirim.

MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	TIPO	HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
GUAPIMIRIM	7933711	MUNICIPAL	USB	82.50-24 Unidade móvel de atendimento pré-hospitalar	157.500,00

. PORTARIA Nº 2.466, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Altera valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
07.02.09.001-8	Prótese de aço-teflon	R\$ 41,27	R\$ 1.135,55

MUNICÍPIO	CNES COM REGISTRO DE PRODUÇÃO	VALOR ANUAL
RIO DE JANEIRO	2269783 UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO;	R\$ 15.771,16
	2280167 UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO;	
	2295415 HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	

PORTARIA No 2.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 -Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação das Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vassouras , pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios .

MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	CNES	GESTÃO	HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL CUS-TEIO	VALOR ANUAL INCREMEN-TO DE CUSTEIO DA POR-TARIA GM/MS nº 1473/2013	VALOR ANUAL SUSPENSO
Vassouras	USB	7255713	MUNICIPAL	Portaria GM/MS nº 3145/2012	150.000,00	7.500,00	157.500,00
	USA	7146957			330.000,00	132.000,00	462.000,00
					TOTAL	619.500,00	

PORTARIA No 2.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - Restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do município de Belford Roxo

MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	TIPO	PORTARIA DE SUSPENSÃO	VALOR ANUAL REESTABELECIDO
Belford Roxo	7047177	Municipal	USB	832 GM/MS de 09 de maio de 2019	157.500,00

2 - Remanejamentos

• Remanejamento de recurso da Reserva Técnica Estadual para o município de Nova Iguaçu para procedimentos em Radioterapia - ajuste da programação para garantia da oferta de vagas.

TETO RADIOTERAPIA ATUAL MENSAL	VALOR MENSAL REMANEJADO	TETO RADIOTERAPIA APÓS REMANEJAMENTO	PACIENTES NOVOS MÊS
R\$ 180.919,98	R\$ 83.055,72	R\$ 263.975,70	55

• Remanejamento de recurso da Rede de Atenção Cardiovascular - Fechamento da Clínica Santa Helena e Cabo Frio - Valores Mensais

Recursos do teto cardiovascular em Cabo Frio - retirada	Recursos de cirurgia cardiovascular+ cateterismo+intervencionista para Macaé	Recursos endovascular e vascular para Gestão estadual
R\$ 319.719,81	R\$ 249.379,27	R\$ 70.340,54

4 - Resumo de Programação

Município	Valor anual	Valor mensal
CABO FRIO	- 3.836.637,70	-319.719,81
MACAÉ	2.992.325,44	249.360,45
NOVA IGUAÇU	996.668,64	83.055,72

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 01 de novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 066/2019-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (MERCAPTOETANO - ITEM 01), para abastecer o HEMÓRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 27.074,50 (vinte e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00229/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 066/2019-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TIGECICLINA - ITEM 02), para abastecer o HEMÓRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 316.915,89 (trezentos e dezesseis mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00229/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 066/2019-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IDARRUBICINA CLORIDRATO e FILGRASTIMA - ITENS 04 e 07), para abastecer o HEMÓRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 491.124,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e vinte e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00229/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 066/2019-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (RITUXIMABE e TRIOXIDO DE ARSENIO - ITENS 03 e 05), para abastecer o HEMÓRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 633.738,06 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00229/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 066/2019-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ACIDO ZOLEDRONICO - ITEM 06), para abastecer o HEMÓRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 26.185,04 (vinte e

seis mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00229/2019. Data da Assinatura: 23/12/2019.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/12/2019
PÁGINA 154 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 062/2019.
Onde se lê:
.... Valor Total Registrado: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) ...
Leia-se:
.... Valor Total Registrado: R\$ 21.585,60 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) ...

Id: 2229204



AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA
0800 285 9796
Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br | www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.

O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.

Através do link "Seguro DPVAT", é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



2- Tenha em mãos a documentação completa.

A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada: por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detran.rj.gov.br e clique no link "Seguro DPVAT". Nela, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.

O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

R\$ 13.500,00

Em caso de invalidez permanente até

R\$ 13.500,00

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

R\$ 2.700,00

Você receberá a indenização por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, vítima ou beneficiário.

ATENÇÃO:

**Você mesmo dá entrada no pedido de indenização.
Não há necessidade de intermediários.**

Saiba mais:
www.detran.rj.gov.br
ou 0800 020 4042.



DETRAN
Com você pela vida.

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE 23/12/2019

REDUZ, em 50 (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho do servidor **MIRIAN DA SILVA CARDOSO**, Prof. Doc. II, mat. nº 5.008.067-0, nos termos do Decreto nº 14.870/90 e da Resolução SE-EDUC nº 5783/2019, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação. Proc. nº E-03/014/2522/2017.

REDUZ em 50 (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 14.870/90 e da Resolução SEEDUC nº 5783/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

LIGIA SISTO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mats. nºs 975.203-1 e 952.498-4. Proc. nº E-03/039/620/2019.

ILSELENE BELCHIOR GORITO, Prof. Doc. I e Prof. Doc. II, mats. nºs 825.809-7 e 805.196-3. Proc. nº E-03/011/697/2016.

DIANA PRINCILA DOS SANTOS ROMANO, Prof. Doc. I, mat. nº 927.633-8. Proc. nº E-03/11.300.616/2009.

ALINE CARDOSO FERNANDES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.067.998-9. Proc. nº E-03/013/2147/2018.

MICHELE DE SOUZA CORREA, Prof. Doc. I, mat. nº 970.869-4. Proc. nº E-03/014/1753/2016.

LILIAN MOTTA SALVADOR FERNANDES, Prof. Doc. I, mat. nº 951.276-5. Proc. nº E-03/003/2537/2013.

DAVID DOS SANTOS ARAUJO, Prof. Doc. I, mat. nº 911.305-1. Proc. nº E-03/002/9457/2014.

DAMARIS CANDIDO RODRIGUES FELIZARDO, Merendeira, mat. nº 5.019.176-6. Proc. nº E-03/10.600.605/2010.

RITALENE DE OLIVEIRA PASSOS, Nutricionista, mat. nº 3.075.293-5. Proc. nº E-03/021/1460/2019.

ERIKA SANT'ANNA NOGUEIRA DE CASTRO, Inspetor de Alunos, mat. nº 3.050.568-9. Proc. nº E-03/041/1144/2019.

ALINE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942.473-0. Proc. nº E-03/10.401.383/2011.

Id: 2229363 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA APOSTILAS DO SUBSECRETÁRIO DE 17/12/2019

ATO DE 30/04/2019 - SILVIA ROSA DE SOUZA CUSSA, mat. nº 912.876-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 5609119/6. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19. Proc. nº E-08/014/148/2019.

ATO DE 27/05/2019 - MARILIA GOMES DE MELO, mat. nº 829.330-0, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 39215539/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 7779/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.611,87. Proc. nº E-03/010/1254/2019.

ATO DE 03/06/2019 - TEREZINHA LANDIM, mat. nº 911.739-1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6, ID Funcional nº 42001420/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.319,11. Proc. nº E-03/010/102214/2018.

ATO DE 03/06/2019 - MARIA DE ALMEIDA BASTOS, mat. nº 830.260-6, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID Funcional nº 36276189/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 7787/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.466,61. Proc. nº E-03/007/2856/2019.

ATO DE 12/08/2019 - MARIA LUIZA MOYSES ARGENTO, mat. nº 5.251.946-9, Prof. Doc. I 40h, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 40300765/2. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 8128/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 4.428,34. Proc. nº E-03/007/3260/2019.

ATO DE 12/08/2019 - SYLVIA CAMARGO DOS SANTOS, mat. nº 914.130-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 42008344/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 5301/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 868,30. Proc. nº E-03/015/3525/2016.

ATO DE 20/08/2019 - PAULO ROBERTO CRESPO RANGEL, mat. nº 925.721-3, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 5607329/7. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19. Proc. nº E-08/014/345/2019.

ATO DE 09/10/2019 - TANIA GONÇALVES ROSA COELHO, mat. nº 815.520-2, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6, ID Funcional nº 39314928/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 9263/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.031,89. Proc. nº E-03/010/2574/2016.

ATO DE 09/10/2019 - SANDRA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA GOMES, mat. nº 844.849-0, Prof. Doc. I, nível D, ref. 7, ID Funcional nº 36255858/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.404,11. Proc. nº E-03/008/5441/2018.

ATO DE 28/10/2019 - LUCAS ADORNO ALVES, mat. nº 833.713-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID. Funcional nº 37056085/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 7689/12775, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.349,40. Proc. nº E-03/007/3719/2019.

ATO DE 28/10/2019 - SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES, mat. nº 941.595-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 43238092/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.705,70. Proc. nº E-08/014/468/2019.

ATO DE 28/10/2019 - ZENAIDE DARKE GOMES PINTO BOMFIM, mat. nº 5.009.870-6, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 34410350/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 9348/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 977,88. Proc. nº E-03/002/1918/2019.

ATO DE 28/10/2019 - MARIA ANTONIA SÁ DE OLIVEIRA, mat. nº

5.006.092-0, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 36709441/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 9353/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 978,05. Proc. nº E-03/002/3301/2019.

ATO DE 06/11/2019 - MARIA DE FATIMA CARVALHO ALVARES, mat. nº 916.770-1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6, ID. Funcional nº 42722233/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 6454/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.089,11. Proc. nº E-03/008/6083/2017.

Id: 2229514 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 17/12/2019

PROCESSO Nº E-08/014/148/2019 - SILVIA ROSA DE SOUZA CUS-SA, mat. nº 912.876-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 5609119/6, no valor de R\$ 1.849,19, a contar de 03/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/010/1254/2019 - MARILIA GOMES DE MELO, mat. nº 829.330-0, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 39215539/1, no valor de R\$ 1.611,87, a contar de 29/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/010/102214/2018 - TEREZINHA LANDIM, mat. nº 911.739-1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6, ID Funcional nº 42001420/1, no valor de R\$ 2.319,11, a contar de 06/06/2019.

PROCESSO Nº E-03/007/2856/2019 - MARIA DE ALMEIDA BASTOS, mat. nº 830.260-6, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID Funcional nº 36276189/1, no valor de R\$ 1.466,61, a contar de 06/06/2019.

PROCESSO Nº E-03/007/3260/2019 - MARIA LUIZA MOYSES ARGENTO, mat. nº 5.251.946-9, Prof. Doc. I 40h, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 40300765/2, no valor de R\$ 4.428,34, a contar de 14/08/2019.

PROCESSO Nº E-03/015/3525/2016 - SYLVIA CAMARGO DOS SANTOS, mat. nº 914.130-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 42008344/1, no valor de R\$ 868,30, a contar de 14/08/2019.

PROCESSO Nº E-08/014/345/2019 - PAULO ROBERTO CRESPO RANGEL, mat. nº 925.721-3, Prof. Doc. I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 5607329/7, no valor de R\$ 1.849,19, a contar de 22/08/2019.

PROCESSO Nº E-03/010/2574/2016 - TANIA GONÇALVES ROSA COELHO, mat. nº 815.520-2, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6, ID Funcional nº 39314928/1, no valor de R\$ 2.031,89, a contar de 11/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/008/5441/2018 - SANDRA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA GOMES, mat. nº 844.849-0, Prof. Doc. I, nível D, ref. 7, ID Funcional nº 36255858/1, no valor de R\$ 2.404,11, a contar de 11/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/007/3719/2019 - LUCAS ADORNO ALVES, mat. nº 833.713-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID. Funcional nº 37056085/1, no valor de R\$ 1.349,40, a contar de 31/10/2019.

PROCESSO Nº E-08/014/468/2019 - SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES, mat. nº 941.595-1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 43238092/1, no valor de R\$ 1.705,70, a contar de 31/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/002/1918/2019 - ZENAIDE DARKE GOMES PINTO BOMFIM, mat. nº 5.009.870-6, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 34410350/1, no valor de R\$ 977,88, a contar de 31/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/002/3301/2019 - MARIA ANTONIA SÁ DE OLIVEIRA, mat. nº 5.006.092-0, Merendeira, nível I, ID. Funcional nº 36709441/1, no valor de R\$ 978,05, a contar de 31/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/008/6083/2017 - MARIA DE FATIMA CARVALHO ALVARES, mat. nº 916.770-1, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6, ID. Funcional nº 42722233/1, no valor de R\$ 1.089,11, a contar de 11/11/2019.

FIXADOS OS PROVENTOS MENSAIS DE INATIVIDADE A CONTAR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

Id: 2229507 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 17/12/2019

PROCESSO Nº E-03/8.610.902/2012 - CLOVIS CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40637646/2, a partir de 17/11/2014.

PROCESSO Nº E-03/030/381/2019 - VERA LUCIA BRITO VIANA, Servente I, ID. Funcional nº 39029140/1, a partir de 24/07/2012.

PROCESSO Nº E-03/030/368/2019 - HERMINIA GONÇALVES NASCIMENTO, Servente I, ID. Funcional nº 38757664/1, a partir de 23/12/2017.

PROCESSO Nº E-03/030/369/2019 - IONE DA IMACULADA ARANTES MARQUES, Servente I, ID. Funcional nº 38756145/1, a partir de 23/12/2017.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA A, DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

PROCESSO Nº E-03/041/440/2019 - TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA AZEREDO, Prof. Doc. II, B, ref. 7, ID. Funcional nº 37650777/1, a partir de 12/04/2014.

PROCESSO Nº E-03/012/1806/2019 - DENISE DE ALMEIDA SANTOS, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 38512777/1, a partir de 13/03/2016.

PROCESSO Nº E-03/032/119/2019 - SOLANGE RIBEIRO DE AVELAR ZORGDRAGER, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 35149930/1, a partir de 09/08/2019.

PROCESSO Nº E-03/010/1793/2019 - ELIANE DOS ANJOS FARIA, Prof. Doc. II - 40 Horas, C, ref. 8, ID. Funcional nº 36724831/1, a partir de 27/03/2019.

PROCESSO Nº E-03/030/406/2019 - CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS JERONYMO, Prof. Doc. II, A, ref. 6, ID. Funcional nº 39132978/1, a partir de 07/06/2019.

PROCESSO Nº E-03/037/362/2019 - ELIZAMAR DE SOUZA SILVA, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 37050540/2, a partir de 01/10/2016.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA A, DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O § 5º DO MESMO ARTIGO, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

PROCESSO Nº E-03/021/101328/2018 - RUDY PEREIRA PINTO, Agente de Segurança Socioeducativa, ID. Funcional nº 19886942/1, a partir de 02/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/010/2744/2019 - ROSANGELA MARA MONTEIRO DOS SANTOS, Prof. Doc. II, A, ref. 6, ID. Funcional nº 33080658/1, a partir de 01/04/2016.

PROCESSO Nº E-03/010/2428/2019 - MARIA DE LOURDES BARBOZA GUIMARÃES, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 39636011/1, a partir de 21/09/2014.

PROCESSO Nº E-03/032/332/2019 - ANA CLAUDIA MEDEIROS PERES DA SILVA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 39220176/1, a partir de 22/06/2016.

PROCESSO Nº E-03/039/329/2019 - SUELI DA SILVA MONTEIRO MARTINS, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 39608972/1, a partir de 04/05/2016.

PROCESSO Nº E-03/006/3626/2019 - MARIA APARECIDA QUEIROZ FELIX DE MATOS, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 38273381/1, a partir de 01/03/2019.

PROCESSO Nº E-03/030/525/2019 - SILVIA HELENA GANDRA PINHEIRO CAMPELO, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 41337050/2, a partir de 13/10/2018.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA A, DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O § 5º DO MESMO ARTIGO, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO RESSARCIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

PROCESSO Nº E-03/013/1766/2019 - ANA MARTA SILVA DOS ANJOS, Prof. Doc. II, D, ref. 9, ID. Funcional nº 36653616/1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/07/2019.

Id: 2229479 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 23.12.2019

PROCESSO Nº E-03/002/2754/2019 - WILMA CURVELO DA SILVA, mat. nº 5.021.749-6, Prof. Doc. II - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 38762480/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.156,79 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.870,56.

PROCESSO Nº E-03/008/102390/2018 - VERA LUCIA DE SOUZA FREITAS, mat. nº 5.021.944-3, Prof. Doc. II - 40H, nível A, ref. 6, ID. Funcional nº 39639037/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 3.313,77 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.491,20.

PROCESSO Nº E-03/033/994/2019 - FATIMA REGINA QUAGLIANI MORGADO DA SILVA, mat. nº 806.017-0, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 33634459/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 50 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20.

PROCESSO Nº E-03/010/2395/2019 - ELAINE APARECIDA DE BRITTES GHIRLIZONI DE CARVALHO, mat. nº 837.774-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7, ID. Funcional nº 33088853/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.855,71 e 35 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 649,50.

PROCESSO Nº E-03/033/893/2019 - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. nº 805.933-9, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 33271674/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 50 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20.

PROCESSO Nº E-03/032/521/2019 - LAUDECI SOARES DA SILVA, mat. nº 5.019.691-4, Prof. Doc. II - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 33352135/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.156,79 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.870,56.

PROCESSO Nº E-03/004/100022/2018 - DEISY CECILIA CAMPANY NACIF, mat. nº 245.688-7, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 41163150/2. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 60 de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.247,03.

PROCESSO Nº E-03/031/368/2019 - CLAUDIA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS MELO, mat. nº 293.472-7, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 37132873/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 50 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20.

PROCESSO Nº E-03/002/1927/2019 - VANUSA RODRIGUES GUIMARÃES VALADÃO, mat. nº 292.321-7, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 32551576/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 50 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20.

PROCESSO Nº E-03/038/996/2019 - ANA HELENA DA ROSA E SILVA ESTEVES, mat. nº 279.497-2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 32956312/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 55 de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.143,11.

PROCESSO Nº E-03/043/523/2019 - MARIA ELIZABETH ERTHAL, mat. nº 292.222-7, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 38469235/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 50 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20.

PROCESSO Nº E-03/041/1131/2019 - ZILAIR CHAVES DO NASCIMENTO, mat. nº 5.000.182-5, Prof. Doc. II - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 34657037/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.156,79 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.870,56.

PROCESSO Nº E-03/004/3121/2017 - JOSÉ ROMILDO DE FREITAS DUARTE, mat. nº 283.732-6, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7, ID. Fun-

cional nº 34429425/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.855,71 e 55 de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.020,64.

PROCESSO Nº E-03/033/985/2019 - LUCIA ELENA MARIANO, mat. nº 248.595-1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7, ID. Funcional nº 33413169/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.855,71 e 60 de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.113,43.

PROCESSO Nº E-03/008/410/2019 - ANA PAULA GAMA, mat. nº 5.022.437-7, Prof. Doc. II - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 34318836/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.156,79 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.870,56.

PROCESSO Nº E-03/008/1192/2019 - VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA, mat. nº 280.406-0, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 40278220/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 55 de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.143,11.

PROCESSO Nº E-03/008/1003/2019 - REGINA CELIA DE LIMA, mat. nº 5.022.260-3, Prof. Doc. II - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 36516821/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.156,79 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.870,56.

PROCESSO Nº E-03/008/101049/2018 - ANA CRISTINA NISHIO DA SILVA, mat. nº 5.004.401-5, Prof. Doc. I - 40H, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 35393548/1. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I 40H, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.195,99 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.338,20.

PROCESSO Nº E-03/033/1041/2019 - ROSANE CHAMBARELLI ABREU, mat. nº 815.200-1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 40029549/2. **FIXADOS OS PROVENTOS** mensais de inatividade a contar de 23/12/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 45 de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 935,28.

Id: 2229563

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 19/12/2019

PROCESSO Nº E-25/51.041/2004 - GLAUCIO LIRA DE OLIVEIRA, Agente Socioeducativo Masculino, mat. nº 835.702-2, período base de 28/10/2013 a 27/10/2018.

PROCESSO Nº E-12/650.169/2007 - EMANUEL DA SILVA FERREIRA, Agente Socioeducativo Masculino, mat. nº 860.172-6, período base de 28/09/2013 a 03/12/2018.

PROCESSO Nº E-06/15.480/2003 - SELMA GOMES DA SILVA, Técnico de Enfermagem, mat. nº 835.150-4, período base de 25/11/2008 a 01/12/2013.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/002/3273/2019 - DEBORA FREDERICA CORREA LIMA, Prof. Doc. I, mat. nº 928.355-7, períodos base de 22/02/2003 a 22/03/2008 e de 23/03/2008 a 22/03/2013. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº E-03/90.029/2010 - EDUARDO DA SILVA BERGOSSI, Agente Socioeducativo Masculino, mat. nº 916.063-1, períodos base de 29/12/2004 a 28/02/2010 e de 01/03/2010 a 11/03/2015. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/10.101.025/2003 - ELIZABETE VELLOSO DE MARGARIDO BARBOSA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 827.603-2, períodos base de 09/02/1998 a 23/02/2003; 07/07/2009 a 08/09/2014 e de 09/09/2014 a 26/09/2019. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial, ficando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/001/1284/2019 - ANDREA RIBEIRO VERGARA, Prof. Doc. II, mat. nº 282.830-9, períodos base de 20/06/1988 a 09/08/1993; 12/08/2004 a 11/08/2009; 12/08/2009 a 11/08/2014 e de 12/08/2014 a 10/09/2019. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº E-06/15.530/2003 - ELIZABETH CRISTINA LUCAS DOS SANTOS PINTO, Assistente Social, mat. nº 835.487-0, períodos base de 03/11/1998 a 05/11/2003; 06/11/2003 a 05/11/20008; 06/11/2008 a 05/11/2013 e de 06/11/2013 a 05/01/2019.

PROCESSO Nº E-03/10.103.065/2002 - ELIZABETE VELLOSO DE MARGARIDO BARBOSA DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.005.866-8, períodos base de 07/03/1994 a 06/03/1999; 07/03/1999 a 17/05/2004; 17/06/2009 a 08/09/2014 e de 09/09/2014 a 26/09/2019.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, TORNANDO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES REFERENTES AO MESMO BENEFÍCIO.

PROCESSO Nº E-03/200.641/2000 - MAURA DE FÁTIMA DA CRUZ, Agente Administrativo, mat. nº 5.001.677-3, períodos base de 04/03/1994 a 17/04/1999; 18/04/1999 a 17/04/2004, de 18/04/2004 a 26/05/2009, de 27/05/2009 a 26/05/2014 e de 27/05/2014 a 26/05/2019. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/001/1631/2019 - MARCIA RODRIGUES MARTINS KAFENSZTOK, Prof. Doc. II, mat. nº 804.976-9, períodos base de 01/02/1991 a 23/02/1996; 24/02/1996 a 23/02/2001, de 24/02/2001 a 23/02/2006, de 24/02/2006 a 23/02/2011 e de 24/02/2011 a 23/02/2016. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial.

Id: 2229367

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA III

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE - MIII Nº AUT 035.048
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/035/2057/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Inicial: MÁRCIA MONTEIRO ALBU-

QUERQUE AZEVEDO ID. 4427987-6; REGINA PEREIRA DRUMOND ID. 4392712-2; MARCELIA DA COSTA BRAGA ID. 4368486-6, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/035/2057/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 10 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019

LIGIA ESCOFFEIR DA SILVA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana III

ORDEM DE SERVIÇO CIE - MIII Nº AUT 035.049
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/035/902/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Inicial: CÁTIA REGINA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA ID. 4267476-0; CARLA CRISTINA ALMEIDA DE ARAUJO ID. 4428424-1; GEOVANNA DE AMORIM UZAI ID. 442864-6, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/035/902/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 10 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019

LIGIA ESCOFFEIR DA SILVA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana III

ORDEM DE SERVIÇO CIE - MIII Nº AUT 035.050
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/035/494/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Final: VILMA ASSUNÇÃO DE SANT'ANNA ID. 3719785-1; BIANCA CALIXTRO DE MELO ID. 5007591-8; VALÉRIA FIGUEIREDO ARGOLLO ID. 3418133-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/035/494/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 13 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019

LIGIA ESCOFFEIR DA SILVA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana III

ORDEM DE SERVIÇO CIE - MIII Nº AUT 035.051
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº E-03/007/3206/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NELRIMAR DIAS DA SILVA ID. 3613912-6, em substituição ao servidor Paulo Roberto dos Santos, ID. 4368397-5, designado pela ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIII Nº AUT 035.002.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

LIGIA ESCOFFEIR DA SILVA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana III

ORDEM DE SERVIÇO CIE - MIII Nº AUT 035.052
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a neces-

sidade de atendimento ao Processo nº E-03/007/2847/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Inicial: REGINA PEREIRA DRUMOND ID. 4392712-2; ARIADNE VIANA REIS GOMES ID. 4368435-1; VALÉRIA FIGUEIREDO ARGOLLO ID. 4023983-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/007/2847/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 18 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

LIGIA ESCOFFEIR DA SILVA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana III

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.001
DE 10 DE JULHO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/005/101.841/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: ALDO JOÃO PEÇANHA FONTOURA, ID. 4370003-9, CYNTHIA MARCELLI DA SILVA, ID. 436837-0 e SUZENCARLA DE B. FERNANDES, ID. 432888-5, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/005/101.841/2018, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 10 de julho de 2019.

São João de Meriti, 10 de julho de 2019

MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.002
DE 11 DE JULHO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/3591/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE ALMEIDA, ID. 3631303-3; SELMA CONCEIÇÃO DE MOURA, ID. 4368514 e SUSAN ROCHA SILVA, ID. 42129052, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/014/3591/2016, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2019.

São João de Meriti, 11 de julho de 2019

MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII

ORDEM DE SERVIÇO CIE/MVII Nº 039.003
DE 11 DE JULHO DE 2019

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/2795/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: LUCIANA SANTOS CUNHA, ID. 354633-6; AMARILDO FIDELIS DA SILVA, ID. 55927-5 e IONE DA SILVA ALVES DOS SANTOS, ID. 420959-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/014/2795/2017, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 11 de julho de 2019.

PODER EXECUTIVO			DIÁRIO OFICIAL	ANO XLV - Nº 244 - PARTE I
			DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	QUINTA-FEIRA - 26 DE DEZEMBRO DE 2019
São João de Meriti, 11 de julho de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº 039.004 DE 22 DE AGOSTO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/016/100.821/2018,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: LEONARDO MEIRELLES CERQUEIRA, ID: 420671-2; AMARILDO FIDELIS DA SILVA, ID: 55927-5 e JANAINA MOREIRA DE OLIVEIRA, ID: 418846-3, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/016/100.821/2018, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 22 de agosto de 2019.				
São João de Meriti, 22 de agosto de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.005 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/005/101793/2018,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: DENISE DE ANDRADE VIGNOLI FARIA, ID. 4328749-2; JOYCE DE DEUS SACRAMENTO, ID. 4328889-8 e ALDINEI FERREIRA CARDOSO, ID. 4275976-5, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/005/101793/2018, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 27 de setembro de 2019.				
São João de Meriti, 27 de setembro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE/MVII Nº AUT 039.006 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIR OS MEMBROS DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/2523/2013,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar CYNTHIA MARCELLI DA SILVA, ID. 4368370-3 para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a VANESSA DO NASCIMENTO IGLESIAS, ID. 4370051-9 e ALDO JOAO PEÇANHA FONTOURA, ID. 4370003-9 para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a CRISTINA CRISTIANO DE FARIA LUZ, ID. 4330445, designados pela Ordem de Serviço nº 78 de 28/03/2014.				
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 03 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE/MVII Nº AUT 039.007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/698/2019,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por LEONARDO MEIRELLES CERQUEIRA, ID: 4206712-0; SUANE DE PAULA CAMILO, ID. 4338287-8, LUCIANA SANTOS DA CUNHA, ID. 3546336-8, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/014/698/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 30 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 30 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE/MVII Nº AUT 039.011 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIREM OS MEMBROS DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 30 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/914/2019,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por MARIA DE FATIMA M. DE ALMEIDA, ID. 3631303-3; MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA, ID. 557435-8, DENISE ANDRADE VIGNOLI, ID. 4328749-2, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/014/914/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/2939/2017,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por ROSIMARA CARVALHO PEIXOTO, ID. 4368337-1, JANAINA MOREIRA DE OLIVEIRA GOULART, ID. 4188463-9 e SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ID. 3634468-0, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/014/2939/2017, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/039/544/2019,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por LEONARDO MEIRELLES CERQUEIRA, ID. 4206712-0, IONE DA SILVA ALVES DOS SANTOS, ID. 4209597-2, LUCIANA SANTOS DA CUNHA, ID. 3546336-8, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/039/544/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.				
Art. 2º - Caberá ao Presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.015 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.021 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº E-03/014/4313/2015,				
tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.				
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de outubro de 2019.				
São João de Meriti, 31 de outubro de 2019				
MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MACHADO Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VII				
ORDEM DE SERVIÇO CIE-MVII Nº AUT 039.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.				
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII,				

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOROESTE FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 20/12/2019

PROCESSO Nº E-03/003/1174/2015 - GEISA MATOS FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 914.453-6, período base de 14/07/2013 a 13/07/2018.

PROCESSO Nº E-03/1.810.071/97 - LEIDE DE CARVALHO RIBEIRO, Prof. Doc. II, mat. nº 279.926-0, período base de 10/03/2013 a 09/03/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.302.246/2011 - MARCOS PAULO MACHADO THOMÉ, Prof. Doc. I, mat. nº 927.675-9, período base de 06/02/2011 a 05/02/2016.

PROCESSO Nº E-03/003/1628/2017 - ELIZABETH DINIZ SOARES, Prof. Doc. I, mat. nº 951.001-7, período base de 18/02/2014 a 17/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/10.300.513/99 - MARCIA MACIEL DE SOUZA, Merendeira, mat. nº 5.005.788-4, período base de 03/03/2014 a 02/03/2019.

PROCESSO Nº E-03/10.302.066/2011 - MARIA DE LOURDES RI-GUETI FRAGOSO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.675-0, período base de 27/09/2013 a 26/09/2018.

PROCESSO Nº E-03/003/1499/2013 - FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 940.186-0, período base de 26/02/2013 a 06/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/5.310.023/2000 - JULIANA FERREIRA MOTTA BORCHIO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.722-0, período base de 20/05/2013 a 08/08/2018.

PROCESSO Nº E-03/003/715/2014 - ROBERTA SANTANA BARROSO FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 942.388-0, período base de 26/03/2013 a 09/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/1.280.003/98 - MARIA CRISTINA VIEIRA DE LI-MA CLARINNO, Prof. Doc. I, mat. nº 188.859-3, período base de 01/07/2011 a 30/06/2016.

PROCESSO Nº E-03/003/1817/2017 - JULIANA ALAMONICA DE OLI-VEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 951.858-0, período base de 15/04/2014 a 14/04/2019.

PROCESSO Nº E-03/003/2920/2015 - VERA LUCIA BIZARRO DU-TRA, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 956.424-6, período base de 29/10/2014 a 28/10/2019.

PROCESSO Nº E-03/003/3910/2014 - SILVIA LETÍCIA MAGALHÃES COIMBRA, Prof. Doc. I, mat. nº 956.737-1, período base de 25/11/2014 a 24/11/2019.

PROCESSO Nº E-03/003/10/A/2018 - MARCELLA MACHADO DE AL-CANTARA BARBOSA, Prof. Doc. I, mat. nº 957.513-5, período base de 01/12/2014 a 30/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003524/2019 - KEILA CASTRO DA COS-TA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.071.989-2, período base de 07/11/2014 a 06/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003550/2019 - KEILA CASTRO DA COS-TA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.028.134-9, período base de 16/05/2012 a 15/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003205/2019 - GABRIELA BARBOSA SO-BRAL MOZELI, Prof. Doc. I, mat. nº 3.072.660-8, período base de 25/11/2014 a 24/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003282/2019 - MARIA MARGARETE SAL-VATE BRASIL, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.048-1, período base de 31/01/2014 a 30/01/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003645/2019 - ISSANA TROCILO RODRI-GUES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.028.264-4, período base de 20/04/2012 a 18/07/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003562/2019 - ROBERTA SANTANA BAR-ROSO FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.032.214-3, período base de 06/09/2012 a 20/09/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003530/2019 - BIANCA PIMENTEL BAR-RETO VIDAURRE, Prof. Doc. I, mat. nº 3.054.097-5, período base de 07/01/2014 a 21/01/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/040/003531/2019 - BIANCA PIMENTEL BAR-RETO VIDAURRE, Prof. Doc. I, mat. nº 3.065.339-8, período base de 18/06/2014 a 02/07/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/10.300.131/2000 - VILMA APARECIDA DE SI-QUEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.703-0, período base de 01/12/1999 a 27/12/2019. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença es-pecial.

PROCESSO Nº E-03/040/575/2019 - ERONILZA LIMA DA SILVA CA-BO, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 35515490.

PROCESSO Nº E-03/040/676/2019 - ISSANA TRÓCILO RODRIGUES LOPES, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 50058681.

PROCESSO Nº E-03/040/652/2019 - JAQUELINE DA SILVA BARBO-ZA SIMÕES, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 6425127.

PROCESSO Nº E-03/040/591/2019 - MARIA CRISTINA GOMES SIL-VA DE FRANÇA, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 36810169.

PROCESSO Nº E-03/040/661/2019 - ROBERTA SANTANA BARROSO FERREIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43240577.

PROCESSO Nº E-03/040/593/2019 - TEREZA CRISTINA PEXIOLINE DA SILVA, Agente Adm. Secretaria, ID. Funcional nº 36794635.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

Id: 2229537

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 23.12.2019

DESIGNA, para fins de utilização do Sistema de Descentralização - SIDES, a servidora **TATIANA BRITO RIBEIRO**, ID: 4196033-5, como Gestora da Unidade FAETEC Cidade de Deus, no lugar do servidor, **LUIZ ROBERTO ACCACIO DE MATOS**, ID: 2078514-3; **WILLIAM TEIXEIRA ALVES** - ID 4362070-1, como Gestor da Unidade Faetec Barra do Pirai - Unidade Polo Integrado Tecnológico, no lugar da servidora Regina Célia dos Santos e Souza Américo, ID 4315422-0 e Lu-ciana Carvalho De Oliveira, ID 822841-3, como Cogestora da Unidade FAETEC Macaé, no lugar do servidor Carlos Mauricio Azeredo Froes, ID: 226083-4. Processo nº E-26/005/621/2019.

Id: 2229490

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.12.2019

PROCESSO Nº E-26/005/5415/2019 - **DEFIRO** a redução de 50 da carga horária da servidora ELIANA DIANA PESSOA, ID 640210-0, matrícula 225.938-0, por um ano, com base no parecer da Superin- tendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos ter- mos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

PROCESSO Nº E-26/005/4241/2019 - **DEFIRO** a redução de 50 da carga horária da servidora JAQUELINE SOARES DE SOUZA, ID 578812-9, matrícula 223.808-7, por 90 (noventa) dias, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

PROCESSO Nº E-26/73209/2004 - ADRIANA DOS SANTOS - AGEN- TE ADMINISTRATIVO - mat. nº 0221.613-3, período base de 16.01.2014 a 14.01.2019.

PROCESSO Nº E-26/37442/2010 - CLAUDIO LEITE MENEGUELLI - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0225.144-5, período base de 30.12.2012 a 13.03.2018.

PROCESSO Nº E-26/33036/2007 - JORGE FERREIRA DA SILVA - INSTRUTOR P/ DISCIP. PROFIS. - mat. nº 0222.007-7, período base de 26.11.2014 a 24.11.2019.
PROCESSO Nº E-26/74099/2003 - JOÃO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - mat. nº 0220.822-1, período base de 31.03.2011 a 28.03.2016.

PROCESSO Nº E-26/005/2162/2015 - HELEN CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0223.286-6, período base de 08.06.2014 a 03.07.2019.

PROCESSO Nº E-26/33662/2005 - MARILEA MADUREIRA JARDIM - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0221.655-4, período base de 16.12.2011 a 13.12.2016.

PROCESSO Nº E-26/005/6728/2013 - PATRICIA FELIPPE AMORIM - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0220.142-4, período base de 26.10.2010 a 24.10.2015.

PROCESSO Nº E-26/005/102405/2018 - ROBSON BARCELOS RE- BELLO - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0225.520-6, período base de 18.04.2014 a 21.05.2019.

RECONHEÇO DIREITO A 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPE- CIAL.

PROCESSO Nº E-26/005/3767/2019 - MARCO AURELIO PEREIRA SILVA - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 0224.768-2, período base de 01.12.2004 a 29.11.2009; 30.11.2009 a 28.11.2014 e 29.11.2014 a 27.11.2019.

RECONHEÇO DIREITO A 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPE- CIAL.

PROCESSO Nº E-26/38017/2006 - FLAVIO DINIZ SOARES, PRO- FESSOR FAETEC I - mat. nº 0822.835-5.

PROCESSO Nº E-26/31855/2010 - ROBERTO SOUZA GOMES, PRO- FESSOR FAETEC I - mat. nº 0222.357-6.

INDEFIRO O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL.

Id: 2229218

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.12.2019

PROCESSO Nº E-26/74.254/2002 - CLAUDIO SHAEFER GOMES, matrícula nº 00/0220.667-0, ID 20909446 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 01.02.1983 a 27.07.1983 e de 03.04.1986 a 02.08.1987, no total de 663 (seiscentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SO- CIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, desprezado o dia 03.08.1987, por ser concomitante.

PROCESSO Nº E-26/005/6851/2019 - MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 00/0221.209-0, ID 20860757 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 17.03.1975 a 07.05.1987, de 01.03.1991 a 30.03.1991, de 01.05.1993 a 30.06.1994, de 01.01.1995 a 31.12.1996 e de 01.01.1997 a 13.08.1998, no total de 6.208 (seis mil, duzentos e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGI- ME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, desprezando o período de 01.07.1994 a 31.12.1994, por não apresentar salários de contribuições; e os períodos de 01.12.1994 a 07.03.1996, de 01.09.1995 a 31.12.1996, de 01.01.1997 a 07.08.1998, de 10.02.1998 a 08.09.1998, de 14.08.1998 a 20.12.1999 e de 10.02.2000 a 04.05.2001, por serem concomitantes.

PROCESSO Nº E-26/005/6949/2019 - SANDRO DOS SANTOS PIN- TO, matrícula nº 00/0225.671-7, ID 43263364 - **ANOTE-SE**, nos ter- mos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os pe- ríodos de 14.07.2003 a 11.08.2003, de 01.04.2004 a 30.06.2006 e de 01.08.2006 a 05.04.2011, no total de 2.558 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vin- culadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezan- do o período de 01.07.2006 s 31.07.2006, por não apresentar salário de contribuição; e os períodos de 01.08.2007 a 24.09.2007, de 15.08.2007 a 09.04.2008, de 16.03.2009 a 31.01.2011, de 03.03.2011 a 08.04.2011 e de 06.04.2011 a 13.07.2012, por serem concomitan- tes.

PROCESSO Nº E-01/124.514/2000 - SIMONE CANDIDA DE OLIVEI- RA DIAS, matrícula nº 00/0270.602-6, ID 39875334 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.07.1987 a 22.09.1988, no total de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ.

Id: 2229230

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 13.12.2019

PROCESSO Nº E-26/007/9579/2019/UERJ - **RATIFICO** a inexistibili- da- de de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da CARL ZEISS, no valor de R\$ 317.568,00, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Or- denador de Despesas.

Id: 2228846



Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 13.12.2019

PROC. Nº SEI-10/005/002938/2019 - Com base no parecer da área técnica, **AUTORIZO** o reforço das fro- tas das linhas Rio de Janeiro - Valença, Rio de Janeiro - Vassouras, Rio de Janeiro - Arcozelo, Ni- terói - Valença e Niterói - Vassouras, operadas pela empresa União Transporte Interestadual de Luxo S/A - UTIL (RJ-226), com ônibus ro- doviários pertencentes às empresas BEL-TOUR Turismo e Transportes LTDA. (RJ-508), Empresa de Ônibus e Turismo Pedro Antonio LTDA. (RJ-804), União Interestadual de Luxo S/A - UTIL (RJ-565), AGC Rio Fretamento e Turismo EIRELI (RJ-635), Lual Rio Turismo LTDA. (RJ- 886), Lannes Tour Tranportes LTDA. (RJ-834) e Doce Rio Fretamento e Turismo LTDA. (RJ-511), durante o período de 15 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, sendo que os citados veículos deverão estar com suas vistorias e documentação devidamente regularizadas perante o DETRO/RJ.

DE 19.12.2019

PROCESSOS NºS E-10/005/21217/2019 e E-10/005/21221/2019, - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

PROCESSO Nº E-10/005/101896/2018 - AUTORIZO os parcelamentos de taxa de diária e reboque

DE 20.12.2019

PROC. Nº E-10/005/11027/2018 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1236/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 32/34.

PROC. Nº E-10/005/111170/2018 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1265/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 39/41.

PROC. Nº E-10/005/2050/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1246/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 40/42.

PROC. Nº E-10/005/4476/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1249/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 39/41.

PROC. Nº E-10/005/4477/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1250/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 38/40.

PROC. Nº E-10/005/4481/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1247/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 33/35.

PROC. Nº E-10/005/4491/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1251/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 41/43.

PROC. Nº E-10/005/4649/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1263/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 29/31.

PROC. Nº E-10/005/5059/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1257/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 17.

PROC. Nº E-10/005/7129/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1265/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 33/35.

PROC. Nº E-10/005/9067/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1258/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 34/36.

PROC. Nº E-10/005/17417/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1259/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 23/25.

PROC. Nº E-10/005/17437/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1260/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 24/26.

PROC. Nº E-10/005/17445/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1253/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 24/26.

PROC. Nº E-10/005/17448/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1252/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 24/25.

PROC. Nº E-10/005/18702/2019 - INDEFIRO, com base no parecer da área técnica, às fls.10.

DE 23.12.2019

PROC. Nº E-10/005/104792/2018 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1267/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 29/31.

PROC. Nº E-10/005/5179/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1268/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 32/34.

PROC. Nº E-10/005/5234/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 1266/19 da Assessoria Jurídica, às fls. 30/32.

PROCESSOS NºS SEI-10/005/3411/2019, SEI-10/005/3470/2019, SEI-10/005/3608/2019 e SEI-10/005/3725/2019 - AUTORIZO os parcela- mentos de débito.

PROCESSOS NºS SEI-10/005/3615/2019, SEI-10/005/3682/2019 e SEI-10/005/3712/2019 - AUTORIZO os parcelamentos de taxa de diá- ria e reboque.

Id: 2229539

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.12.2019

PROCESSO Nº SEI-02/007/004182/2019 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo JHON LENNON SILVA GARBE- CPF nº 160.735.137-47, para prescrição da Receita Agronômica no Sistema Informatizado de Monitoramento de agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20 de 06/08/2018.

PROCESSO Nº SEI-02/007/003997/2019 - AUTORIZO a habilitação da Engenheira Agrônoma PATRICIA DE ALMEIDA GIANNINI- CPF nº 093.602.287-61, para prescrição da Receita Agronômica no Sistema Informatizado de Monitoramento de agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20 de 06/08/2018.

PROCESSO Nº SEI-02/007/004174/2019 - AUTORIZO a inclusão do Produto CORDIAL 100 (CDSV/RJ nº 386) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SUMITOMO CHE- MICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.462.952/0001-77, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/003182/2019 - AUTORIZO a inclusão do Produto IMPARBR (CDSV/RJ nº 1526) no Cadastro Estadual de Agro- tóxicos Fitossanitários requerido pela empresa OURO FINO QUÍMICA S.A, CNPJ 09.100.671/0001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2229502

PODER EXECUTIVO	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ANO XLV - Nº 244 - PARTE I QUINTA-FEIRA - 26 DE DEZEMBRO DE 2019
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS		
DESPACHOS DO COORDENADOR DE 11.12.2019		
PROCESSO Nº E-02/007/000175/2019 - AUGUSTO ANDRADE MACEDO - SIE 184 - AUTORIZO o registro do produto Queijo Mussarela.		
PROCESSO Nº E-02/001/000021/2017 - PAULO AUGUSTO SOUZA TEIXEIRA - SIE 167 - AUTORIZO a inclusão do rótulo do produto Ovos caipira.		
Id: 2229510		

Secretaria de Estado de Turismo
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETUR Nº 208 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Licitação, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios, referentes à Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos do art. 1º desta Resolução, os membros a seguir elencados.
PRESIDENTE: ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, Id. Funcional nº 2013355-3
MEMBROS: LEILA MARIA QUINHÕES DE CARVALHO HOLSBACH, Id. Funcional nº 5006138-4 RODRIGO FOLLY ISSA, Id. Funcional nº 5105542-2
SUPLENTE: FERNANDO ANTONIO VECCHI ALZUIGUIR, Id. Funcional 5036941-5
Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em seus impedimentos eventuais ou legais pelo servidor FERNANDO ANTONIO VECCHI ALZUIGUIR, Id. Funcional 50369415.
Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 207/2019. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019 OTAVIO LEITE Secretário de Estado de Turismo
Id: 2229576

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATOS DO CONTROLADOR-GERAL
PORTARIA CGE Nº 60 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-03/014/1401/2016.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o que preceitua a Lei Estadual nº 7.989/18, de 14 de junho de 2018, que atribuiu, à CGE, responsabilidades conforme explicitado, principalmente, nos incisos XXII e XXIII, do art. 8º; e
- o que consta no Processo nº E-03/014/1401/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de ROSIMERE DE ARAUJO, Identidade Funcional nº 41884914, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 971.868-5, vínculo 5, de acordo com disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/1975, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/1996.
Art. 2º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de janeiro, 12 de dezembro de 2019
BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA Controlador-Geral do Estado
PORTARIA CGE Nº 61 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-03/006/1642/2018
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o que preceitua a Lei Estadual nº 7.989/18, de 14 de junho de 2018, que atribuiu, à CGE, responsabilidades conforme explicitado, principalmente, nos incisos XXII e XXIII, do art. 8º; e
- o que consta no Processo nº E-03/006/1642/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de ALEXANDRE JOSE MIRANDA ANTUNES, Identidade Funcional nº 5763142, Professor Docente I, Nível D, Referência 6, matrícula nº 917619-9 vínculo 3, de acordo com disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/1975, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/1996.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de janeiro, 16 de dezembro de 2019
BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA Controlador-Geral do Estado
Id: 2229252
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 25/10/2019 PÁGINA 21 - 3ª COLUNA
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
PORTARIA CGE Nº 48 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-12/011/1056/2014.
Art. 1º - Onde se lê -... ocorridas no Colégio Estadual Assis Chateaubriand, da Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos de fls. 05/06, 63/67 e 85/87.
Leia-se - ... ocorridas no Posto de Vistoria da Vila Militar - DETRAN-RJ 03/40, 165/169, 194/196 e 202/206.
Id: 2229253
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHOS DO CONTROLADOR-GERAL DE 02/12/2019
PROCESSO Nº E-03/001/6404/2016 - RATIFICO o Ato da Corregedoria do Estado de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em fls. 93.
PROCESSO Nº E-03/014/3189/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, em face de CECILIA DA SILVA PURCINO DE SOUZA, ID nº 43679013, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 955573-1, vínculo 1, justificadas as faltas para fins disciplinares, nos termos do art. 52 inciso V, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975.
PROCESSO Nº E-03/012/3261/2015 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, em face de BRUNO AZEVEDO PALMEIRA, ID nº 39130878, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, matrícula nº 281797-1, vínculo 1, justificando as faltas para fins disciplinares, nos termos do art. 52 inciso V, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975.
PROCESSO Nº E-03/014/3632/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, em face de VÂNIA SILVA DE ANDRADE, ID nº 43873898, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, matrícula nº 3031454-6, vínculo 2, justificando as faltas para fins disciplinares, nos termos do art. 52 inciso V, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975.
PROCESSO Nº E-03/008/2533/2016 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, em face de IVO JOSE DE JESUS, ID nº 26185563, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula nº 928095-9, vínculo 3, justificando as faltas para fins disciplinares, nos termos do art. 52 inciso V, § 2º do Decreto-Lei nº 220/1975.
Id: 2229256

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA SSMGSI Nº 92 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SUBSECRETÁRIO MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO:
- o que preceitua a publicação em Diário Oficial nº 057, de 26 de março de 2019, que trata da nomeação do Subsecretário Militar do Gabinete de Segurança Institucional, no que tange a UG 210600 da Subsecretaria Militar; e
- o disposto nos artigos 6º, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016 e o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/100.056/2018;
RESOLVE:
Art.1 - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão de Fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, celebrado com a Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A que possui por objeto a prestação de serviço de seguros gerais para atender as necessidades da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:
PRESIDENTE: ÉRIKA DELARMELENA - ID 2449924-2
MEMBROS: JOÃO LUIZ TORRES - ID 1959775-4 LUCIA DAMIANA DE SOUZA BARBOSA - ID 8891117
Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2019.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019
ARISTEU LEONARDO TAVARES Subsecretário Militar
Id: 2229511

Procuradoria Geral do Estado

RETIFICAÇÃO D.O. DE 06.12.2019 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA
DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 04.12.2019
PROCESSO Nº SEI-14/001/001015/2019. Onde se lê: ...período de 01/10/2019 a 09/11/2019 (40 dias). Leia-se: ...período de 02/10/2019 a 09/11/2019 (39 dias).
Id: 2229366

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
VICE-GOVERNADORIA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 34/2019, assinado em 23.12.2019. PARTES: DER-RJ e a Empresa RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Serviços e manutenção nas rodovias RJ102, RJ106 e RJ140. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.830.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.0000649/2019.
Id: 2229389

VICE-GOVERNADORIA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 35/2019, assinado em 23.12.2019. PARTES: DER-RJ e a Empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviço de Conservação e Manutenção nas Rodovias Estaduais sob circunscrição da 19ª Residência de Obras e Conservação. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR: R\$ 1.198.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.004746/2019.
Id: 2229554

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, referente ao Contrato nº 132/2010, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato referente a 4ª periodicidade anual no valor de R\$ 965.739,61. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.001775/2019.
Id: 2229294

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, referente ao Contrato nº 132/2010, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato, referente à 5ª periodicidade anual no valor de R\$ 1.312.133,94. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.001771/2019.
Id: 2229295

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, referente ao Contrato nº 132/2010, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato referente a 6ª periodicidade anual no valor de R\$ 1.925.142,23. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.001772/2019.
Id: 2229296

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, referente ao Contrato nº 132/2010, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato, referente à 7ª periodicidade anual no valor de R\$ 513.923,60. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.001773/2019.
Id: 2229297

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, referente ao Contrato nº 132/2010, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato, referente à 8ª periodicidade anual no valor de R\$ 898.611,52. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.001774/2019.
Id: 2229298

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, Objeto do Contrato nº 014/2017, assinado em 20.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reajusta o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 1.453.162,60. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/002.008183/2019.
Id: 2229299

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preço, Objeto do Contrato nº 033/2018, assinado em 20.12.2019. **PARTES:** DER-RJ e a EMPRESA V.C.S. - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Reajusta o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 50.875,40. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.006468/2019.**

Id: 2229300

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Convênio nº 53/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 07.11.2019. **PARTES:** DER/RJ e o Município de PINHEIRAL - RJ. **OBJETO:** Execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuam para melhoria da malha rodoviária do estado do rio de janeiro, nos trechos que encontram dos limites do município conveniente. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964. **PROCESSO Nº E-16/002.005035/2019.**

Id: 2229301

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Convênio nº 56/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 11.11.2019. **PARTES:** DER/RJ, e o Município de PARAÍ - RJ. **OBJETO:** Execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuam para melhoria da malha rodoviária do estado do rio de janeiro, nos trechos que encontram dos limites do município conveniente. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964. **PROCESSO Nº E-16/002.005035/2019.**

Id: 2229302

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Convênio nº 54/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 07.11.2019. **PARTES:** DER/RJ e o Município de RIO DAS FLORES - RJ. **OBJETO:** Execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuam para melhoria da malha rodoviária do estado do rio de janeiro, nos trechos que encontram dos limites do município conveniente. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Estadual nº 4.320/1964. **PROCESSO Nº E-16/002.005035/2019.**

Id: 2229303

VICE-GOVERNADORIA
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo V de Prorrogação, Rerratificação do Contrato nº 037/2012, assinado em 01.11.2019. **PARTES:** DER-RJ e a Empresa PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Contrato por 59 (cinquenta e nove) dias corridos. **VALOR:** R\$ 367.707,24 **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.009020/2019.**

Id: 2229555

VICE-GOVERNADORIA
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo IV de Prorrogação, Rerratificação do Contrato nº 003/2015, assinado em 25.03.2019. **PARTES:** DER-RJ e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Contrato por 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 350.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.000939/2019.**

Id: 2229390

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12.12.2019
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 28/2019
Onde se lê: Valor: R\$ 2.238.000,00
Leia-se: Valor: R\$ 2.328.000,00

Id: 2229556

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AFR-10.01- CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR- 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, comunica ao contribuinte, abaixo mencionada, a emissão da Intimação nº 519294-70/1.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 81.091.889
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ACUCAREIRA USINA BARCELOS
CNPJ Nº 33.320.003/0001-61
PROG. FISC. 08FJUDIC
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: 01/01/2013 A 13/03/2019
INTIMAÇÃO Nº 519294-70/1

Intimado a apresentar no prazo de 05 dias úteis:

1) Procuração, com firma reconhecida pelo responsável, no momento da entrega dos documentos à fiscalização, caso a representação não seja feita pelos responsáveis (sócios) ou contador devidamente habilitado no Cadastro desta Secretaria de Estado de Fazenda;
2) Apresentar original e cópia de todas as Guias comprobatórias dos depósitos judiciais realizados no Processo nº E-04/066/0297/2014, bem como original e cópia das respectivas Notas Fiscais/Conta de Energia Elétrica emitidas pela Ampla Energia e Serviços S/A ou quem vier a substituí-la, relativas ao período de 01/01/2013 até 13/03/2019.

Id: 2229561

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES
MEDIANTE SORTEIO

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, às treze horas e trinta minutos, em sessão a ser realizada pela Quarta Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio realizado pelo(a) Representante da Fazenda presente à respectiva Sessão, os seguintes Recursos:

RECURSOS VOLUNTÁRIOS	
33.266	
35.738	

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados a realização da 7ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 09/01/2020, a partir das 14 horas, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ - Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 14º andar, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1) **E-12/004.290/2017- CCR BARÇAS** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 16/07/2017 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

2) **E-12/004.004/2018 - METRÓRIO** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 08/12/17 - RECURSO - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

3) **E-12/004.4/2019 - ROTA 116** - DESCUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO PELA ALÍNEA A, DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLÁUSULA QUADRAGESIMA QUINTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

4) **E-12/004.428/2017 - ROTA 116** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAHOEIROS DE MACACU - BO R0727AÇÃO - RECURSO - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

5) **E- 12/004.303/2017 - SUPERVIA** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO, EM 19/07/2017 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

6) **E-12/004.355/2017 - SUPERVIA** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - RAMAL JAPERI EM 17/08/17 - BO SV7012017 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

7) **E-12/004.237/A/2018 - SUPERVIA** - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - RAMAL SANTA CRUZ, EM 25/05/2018 - BO SV 7742018 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

Id: 2229269

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2019.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro PRODÉRJ.
OBJETO: Prestação de serviços de processamento de informações da Contratante instalação e configuração de programas, treinamento de usuários e suporte às atividades do Sistema de Controle de Processos - UPO, com escopo de fornecimento definido pela Cláusula Terceira.
VALOR: R\$ 21.753,02 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 26/12/2020.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-22/011/000251/2019.

Id: 2229491

Secretaria de Estado de Polícia Militar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 086/2019. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de limpeza predial. **VALOR:** R\$ 185.802,54 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto nº 3.149/1980, e Decreto nº 42.301/2010. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/192/137/2019.**

Id: 2229378

Secretaria de Estado de Defesa Civil

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TESTE HIDROSTÁTICO DE CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL
PROCESSO Nº E-27/046/28/2019

Informamos que a licitação em epígrafe, encontra-se adiada “SINE-DIE”. Novas datas serão comunicadas assim que questões administrativas forem sanadas. Maiores informações na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito na Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 13:00 às 16:00 horas, e 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbrmerj.rj.gov.br.

Id: 2229371

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 07/2019.
PARTES: Celebram entre si o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55, e a TECNIM ESCOLA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 08.382.307/001-06. **OBJETO:** A concessão de Campo de Estágio Obrigatório Nível Médio para até 50 (cinquenta) alunos por semestre do curso de Técnico de Enfermagem no Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo SEI - 08/001/042728/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019.

CONTRIBUINTES
M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Id: 2229421

SIGNATÁRIOS: Sra. ANNA TEREZA MIRANDA SOARES DE MOURA, representante legal do Secretário de Estado de Saúde EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº1858 de 24 de maio de 2019, inscrito no CPF sob o nº. 879.739.367-34 e Sra VALDIRENE SOUZA CARVALHO representante legal da TECNIM ESCOLA TÉCNICA LTDA, CPF nº 2152477790.

Id: 2229500

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E SURA SEGUROS S.A. **OBJETO:** Alterar as cláusulas segunda e quinta **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 30.693,30 (trinta mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019. **VIGÊNCIA A PARTIR DE:** 26/12/2019. **FISCAIS:** Paulo César da Silveira Sodré, matrícula nº 2689-8 e Cláudia Gouveia Mendes, matrícula nº 7116-7. **PROC IVB: Nº E-08/005/419/2016.**

Id: 2229347

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização dos serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. Compreende a operacionalização e o desenvolvimento da prestação dos serviços a coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição nas unidades HECC, HEAN e CPRJ, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, referente ao período da prestação do serviço no mês de dezembro/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 105.562,69 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº E-08/007/477/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

Id: 2229559

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A. **OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a indenização dos serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. Compreende a operacionalização e o desenvolvimento da prestação dos serviços a coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição nas unidades HEMORIO, IEDE, HESM, IECAC e IETAP, conforme solicitado e comprovado, referente ao período de dezembro/2019, através das notas fiscais devidamente atestadas, constantes nos autos do Processo nº E-08/007/477/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 156.160,44 (cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº E-08/007/477/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

Id: 2229560

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA III

CEJA CASA DO MARINHEIRO

EDITAIS

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA CASA DO MARINHEIRO, sito na Avenida Brasil, 10.592, Penha, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33062862, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10335 de 11.09.1987, na Unidade CEJA CASA DO MARINHEIRO, NO ANO LETIVO DE 2019: Karen Megiato da Cruz, Matrícula 191012000536; Mirian Glauce Moreira dos Santos, Matrícula 181012000435; Simone Luisa Pereira Ferreira, Matrícula 191012000064.

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA CASA DO MARINHEIRO, sito na Avenida Brasil, 10.592, Penha, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33062862, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10335, de 11.09.1987, na Unidade CEJA CASA DO MARINHEIRO, NO ANO LETIVO de 2019: Alexandre dos Anjos Santana Santana Junior, Matrícula 162012000429; Alessandro dos Santos Costa, Matrícula 132012000542; Christopher da Cruz Matias, Matrícula 162012000236; Daniel Pereira Froment, Matrícula 191012000095; Daniel Ribeiro Moreira, Matrícula 172012000257; Elaine Severini Silva Pereira, Matrícula 192012000553; Fábio de Almeida Moura, Matrícula 182012000426; Fabricio da Silva Cruz, Matrícula 192012000358; Filipe Carlos Custodio da Silva, Matrícula 172012000336; Gabriella Rodrigues Teixeira Bentes, Matrícula 192012000374; Guilherme Fernando Soares Mota, Matrícula 142012000242; Jonas Ferreira Iglesias, Matrícula 192012000448; José Renan Força Francisco, Matrícula 182012000021; Josue da Silva Dias, Matrícula 172012000311; Kalini Lima Azevedo, Matrícula 162012000335; Karine de Oliveira Silva, Matrícula 192012000326; Lorraine Lima Barbosa, Matrícula 192012000520; Luan Rodrigues da Silva, Matrícula 192012000329; Lucas da Conceição de Paula, Matrícula 192012000323; Lucas Ferretti Biancovilli de Moura, Matrícula 172012000394; Luciano Ferreira da Mota, Matrícula 162012000226; Marcio Costa de Oliveira, Matrícula 172012000489; Marco Antonio dos Santos Teixeira, Matrícula 192012000331; Mateus Souza da Silva, Matrícula 162012000065; Mayara Morais Santos, Matrícula 192012000565; Monique de Avelar Lima, Matrícula 132012000230; Nathane Pereira da Cruz, Matrícula 192012000328; Paolla Lorennna Gomes Faustino, Matrícula 192012000330; Patrícia Reis Mota, Matrícula 192012000087; Pedro Bispo dos Santos, Matrícula 162012000422; Pedro Paulo Maessi Gomes, Matrícula 192012000067; Rafael Barbosa Silva Santana, Matrícula 132012000372; Rayanne Alves Lima, Matrícula 192012000327; Roberta Amanda Silva Martinez, Matrícula 182012000244; Rodrigo Conceição da Silva, Matrícula 152012000314; Thiago Conceição Tavares, Matrícula 192012000526; Valtter Henrique Barros Beff, Matrícula 192012000325; Victor Emanuel Cuba da Silva Gama, Matrícula 192012000324; Victória Faustino da Silva, Matrícula 192012000183; Vilson de Oliveira Santos Filho, Matrícula 172012000484; Wendell Silva Bernini, Matrícula 192012000355. Secretária Escolar: Célia Cosme Lira, designada em D.O.E.R.J em 13/01/2006, página 08, 2ª coluna. Diretor: Gabriel Maia Fernandes, designado em D.O.E.R.J em 18/04/2016, página 10, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Paulo Roberto dos Santos, ID 4368397-5, Lídia Dias do Amaral Corrêa, ID 4182154-8.

Id: 2229226

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

11º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

*O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, nos termos das Resoluções PGE nºs 4.416/2019 e 4.439/2019, faz saber aos interessados que, observados os critérios de desempate determinados pelo art. 36 e tendo em vista o disposto nos arts. 35 e 37, foi apurado o seguinte resultado final:

I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MEDIA (art. 24)
1	0-Sede	1052	ALEXANDRE FARIA DE MELLO	28/07/1982	75	85	70	95	325	81,25
2	0-Sede	4671	CAIO MENDONÇA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/04/1994	60	85	80	90	315	78,75
3	0-Sede	1726	NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	26/05/1992	50	85	90	90	315	78,75
4	0-Sede	991	LUIS FELIPE PIMENTEL DAS NEVES REIS	18/02/1989	40	90	90	95	315	78,75
5	0-Sede	880	CAMILA SANTOS GUIMARÃES	28/09/1984	80	70	60	100	310	77,50
6	0-Sede	1328	CARLA SERTA PADILHA	28/09/1994	50	75	100	85	310	77,50
7	0-Sede	4640	LUIZ HENRIQUE PEREIRA ERTHAL DA COSTA	12/09/1984	70	85	60	85	300	75,00
8	0-Sede	5196	WALTER REGO FERREIRA FILHO	19/03/1995	70	73	60	95	298	74,50
9	0-Sede	1900	ROMULO MATTOS ROMEIRO	03/10/1987	55	70	90	85	300	75,00
10	0-Sede	370	LUÍSE LEITE GUIMARÃES	06/04/1994	90	55	65	75	285	71,25
11	0-Sede	3299	RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS	18/03/1991	80	55	50	100	285	71,25
12	0-Sede	951	LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/04/1997	60	95	55	75	285	71,25
13	0-Sede	3119	JULIANA MELAZZI ANDRADE	29/01/1995	45	70	95	75	285	71,25
14	0-Sede	919	NATHALIA OLIVEIRA AMADO	31/03/1992	80	50	70	80	280	70,00
15	0-Sede	1848	LUIZ EDUARDO PIIMENTEL SOLIS	12/10/1989	65	65	70	80	280	70,00
16	0-Sede	2442	VINICIUS DANTAS DA CRUZ	10/03/1994	60	70	70	80	280	70,00
17	0-Sede	4002	DAIAN MENDES BORGES DA SILVA	04/06/1995	45	100	60	75	280	70,00
18	0-Sede	5133	MARIANA PINHEL VIANA	26/10/1989	60	65	80	70	275	68,75
19	0-Sede	2991	MARCELO GAIA EDAIS PEPE	22/04/1995	60	55	90	70	275	68,75
20	0-Sede	427	SUYANE MACHADO BORGES	14/10/1989	55	60	80	80	275	68,75
21	0-Sede	566	MANUELA CAMURÇA RIBEIRO DOS SANTOS	22/05/1990	50	85	70	70	275	68,75
22	0-Sede	556	OTACILIO PAULO DA SILVA NETO	08/06/1991	50	65	70	90	275	68,75
23	0-Sede	2043	THIAGO PECLAT	04/03/1990	40	80	85	70	275	68,75
24	0-Sede	2101	LUCAS COUTINHO SOARES FREITAS NASCIMENTO	24/03/1993	65	90	70	45	270	67,50
25	1-Nit	120	AMANDA COLCHETE PINTO	10/04/1997	50	80	45	95	270	67,50
26	0-Sede	1885	PEDRO RICARDO BAPTISTA SILVA	11/04/1994	56	60	90	60	266	66,50
27	0-Sede	4145	GABRIEL CUNHA DUTRA	26/03/1992	43	80	75	70	268	67,00
28	1-Nit	4252	SABRINA CANTARINO NICOLAU	17/10/1990	80	50	55	80	265	66,25
29	0-Sede	3685	ANDRE ALEXANDRE NEVES DA SILVA	11/06/1996	65	80	60	60	265	66,25
30	0-Sede	4715	BEATRIZ MACHADO COMODO	11/11/1995	65	55	85	60	265	66,25
31	0-Sede	172	DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA	15/07/1989	52	60	75	75	262	65,50
32	0-Sede	273	GABRIELA RABELO VASCONCELOS	31/03/1996	50	65	80	70	265	66,25
33	0-Sede	4004	RAFAEL TORRES CARNEIRO	15/12/1988	50	60	65	90	265	66,25
34	1-Nit	547	LAFFITE HAYEK RAMON DE BRITTO	14/07/1990	45	75	85	60	265	66,25
35	0-Sede	1737	FERNANDO MATTOS GAMELEIRA	26/09/1995	40	80	65	80	265	66,25
36	0-Sede	20	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	13/02/1995	40	75	90	60	265	66,25
37	0-Sede	4751	ISABELLE GOULART PORTO NUNES	02/12/1994	40	60	75	90	265	66,25
38	0-Sede	3210	IGOR GUERRA GOMES RANGEL	10/06/1991	30	85	70	80	265	66,25
39	0-Sede	1110	FABIO AUGUSTO DA SILVA MOTHE	25/09/1995	70	55	60	75	260	65,00
40	0-Sede	1142	YASMIN CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA	07/05/1993	70	48	45	95	258	64,50
41	10-Cam	577	GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA	30/07/1997	65	85	45	65	260	65,00
42	0-Sede	4982	LORENA SENRA FREITAS	04/10/1994	65	55	70	70	260	65,00
43	0-Sede	1653	ANDRE JOAQUIM SOARES QUINETE	24/12/1985	65	50	60	85	260	65,00
44	0-Sede	4838	CAROLINA CRESPO CARVALHO	06/08/1992	40	65	80	75	260	65,00
45	0-Sede	1747	FILIPE GARCIA DO AMARAL	12/06/1989	40	55	70	95	260	65,00
46	0-Sede	191	LUIZ EDUARDO ALBUQUERQUE CHAGAS	24/09/1993	35	60	80	85	260	65,00
47	9-Mac	1723	LORENZZA CORRÊA FERREIRA CARNEIRO	26/09/1993	70	70	60	55	255	63,75
48	0-Sede	3148	ALINE MARQUES COSTELHA DO AMARAL	20/04/1989	60	50	70	75	255	63,75
49	1-Nit	918	EDUARDO MESQUITA SOUSA	17/01/1992	60	45	70	80	255	63,75
50	0-Sede	3839	VITOR ALCEU DE AZEREDO OLIVEIRA FILHO	18/07/1995	50	60	60	85	255	63,75
51	0-Sede	859	FREDERICO PORTES CLEMENTE BREDER	22/09/1996	50	40	85	80	255	63,75
52	0-Sede	1012	LEONARDO MARCIO SILVA DIONYSIO	19/11/1993	40	80	55	80	255	63,75
53	0-Sede	2483	PEDRO FERNANDES FREIRE	24/02/1992	30	75	60	90	255	63,75
54	0-Sede	3865	LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES	14/07/1994	30	55	80	90	255	63,75
55	0-Sede	1544	MATHEUS CARVALHO VIEIRA	03/02/1994	20	100	60	75	255	63,75
56	0-Sede	3886	FERNANDO FILIPPO VINCIQUERRA LEITE DA SILVA	16/11/1995	85	60	45	60	250	62,50
57	0-Sede	4043	PAULO VITOR TORRES DA MATTA	02/03/1988	80	30	50	90	250	62,50
58	0-Sede	3229	LUCIANE POSSIDENTE MAIA	13/09/1988	60	45	55	90	250	62,50
59	1-Nit	4560	JULIANA BORHER VALADARES	20/05/1993	55	50	100	45	250	62,50
60	0-Sede	1705	LAÍS ANDRADE SANTOS	29/05/1995	50	65	70	65	250	62,50
61	0-Sede	4190	MAYRA DE ALMEIDA REIS RODRIGUES	11/12/1994	50	60	80	60	250	62,50
62	0-Sede	3360	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	24/09/1988	35	75	70	70	250	62,50
63	0-Sede	75	LUCAS BARROS CUNHA	05/03/1993	35	75	65	75	250	62,50
64	0-Sede	1489	RAFAELA CARVALHO DE CASTRO	17/01/1993	35	55	70	90	250	62,50
65	0-Sede	2671	GABRIELA PITANGA DA SILVEIRA	08/11/1994	30	55	70	95	250	62,50
66	0-Sede	1877	CAMILA FONSECA DA CUNHA	12/09/1990	70	50	56	70	246	61,50
67	0-Sede	1982	ANNA CINTIA ROCHA XIMENES DE MENDONÇA	09/10/1995	35	55	76	80	246	61,50
68	7-Petr	803	JULLYANA CURIONE	10/08/1994	75	55	50	65	245	61,25
69	1-Nit	3441	THIAGO ALVAREZ MADEU	25/03/1992	65	90	0	90	245	61,25
70	0-Sede	533	LENISE CONCEIÇÃO DE SOUSA	16/10/1990	60	60	30	95	245	61,25
71	0-Sede	2768	THALES VÁRADY BAETA	10/05/1993	60	50	80	55	245	61,25
72	1-Nit	2042	BERNARDO MOREIRA GUEDES	10/03/1994	55	70	45	75	245	61,25
73	0-Sede	3420	LEONARDO RIBEIRO MACHADO	26/10/1993	50	60	50	85	245	61,25
74	0-Sede	2287	PATRICIA ARANHA MARQUES	22/09/1980	50	30	85	80	245	61,25
75	0-Sede	3068	CARLOTA BARROS BOTTA PEREIRA	22/10/1994	45	65	91	43	244	61,00
76	0-Sede	1822	BRUNNA GABRIELLE MARONI REZENDE	18/10/1991	45	60	60	78	243	60,75
77	0-Sede	3770	DARIO CARTAXO AMORIM DE SA	24/03/1993	40	80	60	65	245	61,25
78	13-S.G	2861	LUCAS DE SOUZA DAMASCENO RAMOS	24/02/1994	40	65	60	80	245	61,25
79	0-Sede	736	MARCELLA WANG DOURADO	01/03/1995	40	50	80	75	245	61,25
80	11-Itap	812	PAULO VITOR SOUZA FONTES	29/08/1990	35	85	35	90	245	61,25
81	0-Sede	4152	ISABELA FERREIRA SANTOS	30/03/1993	35	55	70	85	245	61,25
82	0-Sede	4181	NICOLLE GRITZ DE ATHAYDE MANZOLILLO HORTA FER-NANDES	13/04/1995	35	38	90	80	243	60,75
83	0-Sede	104	SOFIA GLASHERSTER	24/04/1996	30	80	65	70	245	61,25
84	0-Sede	1772	LUIZA FONSECA DUTRA	20/02/1994	30	55	70	90	245	61,25
85	0-Sede	4219	AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	15/09/1988	25	75	45	100	245	61,25
86	0-Sede	2932	ALICE MARTINS PINHO	31/10/1994	75	55	70	40	240	60,00
87	0-Sede	405	JOÃO VITOR COSTA BARBOSA DA SILVA	15/10/1995	70	95	55	21	241	60,25
88	3-N.lg	848	LETÍCIA DANTAS DOS SANTOS	28/08/1987	70	58	35	75	238	59,50
89	0-Sede	3003	CAROLINA THADEU MELLO DA SILVA	21/07/1997	60	60	68	50	238	59,50
90	0-Sede	334	JULIA DE OLIVEIRA RAVANELLI	28/10/1996	60	60	65	55	240	60,00
91	0-Sede	470	LUCAS DINIZ MEIRELLES	08/11/1991	60	45	70	65	240	60,00
92	0-Sede	274	GLAUCUS CERQUEIRA BARRETO	16/04/1990	55	65	45	75	240	60,00
93	3-N.lg	839	SARA OLIVEIRA DA SILVA	13/06/1991	55	40	60	85	240	60,00
94	0-Sede	3386	ALESSANDRO NUNES DA SILVA	29/09/1981	50	65	75	50	240	60,00
95	0-Sede	3374	GABRIELA PINTO NEVES	15/05/1990	50	55	65	70	240	60,00
96	0-Sede	1834	AMANDA DIAS ANTUNES	26/10/1992	50	35	65	90	240	60,00
97	0-Sede	2316	JOANA MARIA SANT'ANNA SANTOS	22/03/1995	50	15	85	90	240	60,00
98	10-Cam	526	THAÍS SIQUEIRA BARRETO	15/06/1994	45	80	50	65	240	60,00
99	0-Sede	2270	LETICIA MENEGUETTE CELIN	13/08/1995	45	75	65	53	238	59,50
100	0-Sede	584	VINICIUS CARLOS DE FREITAS DA SILVA	05/09/1996	45	62	66	65	238	59,50
101	0-Sede	1754	STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA	24/07/1993	45	48	75	71	239	59,75
102	0-Sede	2020	THIAGO PORTES VIEIRA DE SOUZA	26/12/1994	45	35	85	75	240	60,00
103	0-Sede	4474	CAROLINE CORREA MENINEA	24/05/1994	40	55	80	65	240	60,00
104	1-Nit	4769	NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMÕES ALCANTARA	27/10/1986	40	40	100	60	240	60,00

106	0-Sede	317	PRISCILLA JACUA BEREANU	16/09/1995	36	65	60	80	241	60,25	60
107	0-Sede	3843	CAROLINA LOUREIRO DE ALVES PEREIRA	06/07/1995	35	80	70	53	238	59,50	60
108	0-Sede	2282	GABRIEL GOMES CONTARINI	23/11/1996	35	75	65	65	240	60,00	60
109	0-Sede	4883	MONICA ANTUNES PEREIRA	25/11/1970	35	60	70	75	240	60,00	60
110	0-Sede	4622	LOHANA DE ALBUQUERQUE CAMPELO	17/01/1995	35	35	80	90	240	60,00	60
111	0-Sede	440	DIOGO ROSSI DE ALMEIDA	21/03/1991	30	45	85	80	240	60,00	60

II.1 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - SEDE (RIO DE JANEIRO) - CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS (artigo 37 e seus parágrafos)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
12	0-Sede	951	LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/04/1997	60	95	55	75	285	71,25	71
22	0-Sede	556	OTACILIO PAULO DA SILVA NETO	08/06/1991	50	65	70	90	275	68,75	69
35	0-Sede	20	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	13/02/1995	40	75	90	60	265	66,25	66
60	0-Sede	4190	MAYRA DE ALMEIDA REIS RODRIGUES	11/12/1994	50	60	80	60	250	62,50	63
91	0-Sede	274	GLAUCUS CERQUEIRA BARRETO	16/04/1990	55	65	45	75	240	60,00	60
96	0-Sede	2316	JOANA MARIA SANT'ANNA SANTOS	22/03/1995	50	15	85	90	240	60,00	60

II.2 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - SEDE (RIO DE JANEIRO) - DEFICIENTES FÍSICOS (artigo 37 e seus parágrafos)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
64	0-Sede	2671	GABRIELA PITANGA DA SILVEIRA	08/11/1994	30	55	70	95	250	62,50	63

III - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 1ª PROCURADORIA REGIONAL (NITERÓI)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
25	1-Nit	120	AMANDA COLCHETE PINTO	10/04/1997	50	80	45	95	270	67,50	68
28	1-Nit	4252	SABRINA CANTARINO NICOLAU	17/10/1990	80	50	55	80	265	66,25	66
34	1-Nit	547	LAFFITE HAYEK RAMON DE BRITTO	14/07/1990	45	75	85	60	265	66,25	66
49	1-Nit	918	EDUARDO MESQUITA SOUSA	17/01/1992	60	45	70	80	255	63,75	64
59	1-Nit	4560	JULIANA BORHER VALADARES	20/05/1993	55	50	100	45	250	62,50	63
69	1-Nit	3441	THIAGO ALVAREZ MADEU	25/03/1992	65	90	0	90	245	61,25	61
72	1-Nit	2042	BERNARDO MOREIRA GUEDES	10/03/1994	55	70	45	75	245	61,25	61
104	1-Nit	4769	NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMÕES ALCANTARA	27/10/1986	40	40	100	60	240	60,00	60

III.1 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - 1ª PROCURADORIA REGIONAL (NITERÓI) - CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS (artigo 37 e seus parágrafos)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA (art. 24)	
49	1-Nit	918	EDUARDO MESQUITA SOUSA	17/01/1992	60	45	70	80	255	63,75	64

IV - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 3ª PROCURADORIA REGIONAL (NOVA IGUAÇU)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA (art. 24)	
88	3-N.Ig	848	LETÍCIA DANTAS DOS SANTOS	28/08/1987	70	58	35	75	238	59,50	60
93	3-N.Ig	839	SARA OLIVEIRA DA SILVA	13/06/1991	55	40	60	85	240	60,00	60

V - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 7ª PROCURADORIA REGIONAL (PETRÓPOLIS)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
68	7-Petr	803	JULLYANA CURIONE	10/08/1994	75	55	50	65	245	61,25	61

VI- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 9ª PROCURADORIA REGIONAL (MACAÉ)

Classific-ção	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
47	9-Mac	1723	LORENZZA CORRÊA FERREIRA CARNEIRO	26/09/1993	70	70	60	55	255	63,75	64

VII - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 10ª PROCURADORIA REGIONAL (CAMPOS DOS GOYTACAZES)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA (art. 24)	
41	10-Cam	577	GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA	30/07/1997	65	85	45	65	260	65,00	65
98	10-Cam	526	THAÍS SIQUEIRA BARRETO	15/06/1994	45	80	50	65	240	60,00	60

VIII - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 11ª PROCURADORIA REGIONAL (ITAPERUNA)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA (art. 24)	
80	11-Itap	812	PAULO VITOR SOUZA FONTES	29/08/1990	35	85	35	90	245	61,25	61

IX - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - 13ª PROCURADORIA REGIONAL (SÃO GONÇALO)

Classificação	Local	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CONST	ADM	P. CIVIL	TRIB	TOTAL DE PON-TOS	MÉDIA (art. 24)	
78	13-S.G	2861	LUCAS DE SOUZA DAMASCENO RAMOS	24/02/1994	40	65	60	80	245	61,25	61

Os candidatos aprovados serão admitidos oportunamente no Programa de Residência Jurídica, na forma dos arts. 38 e seguintes do Regulamento do Exame.

Para cadastro, munidos de 02 (duas) fotos 3x4 e original e cópia (I) do histórico escolar frente e verso; (II) do curriculum vitae, com comprovação dos principais títulos mencionados (formulário anexo); (III) do diploma de graduação ou certidão de colação de grau, em que conste a respectiva data; (IV) da cédula de identidade e do CPF; (V) do comprovante de residência atualizado, os candidatos deverão comparecer no horário de 10 às 14 horas, no período de 23 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, exceto nos dias 24, 25, e 31/12/2019 e 01/01/2020:

- Se aprovados, para a Sede, a 1ª Procuradoria Regional (Niterói), a 3ª Procuradoria Regional (Nova Iguaçu) e a 13ª Procuradoria Regional (São Gonçalo): à Escola Superior de Advocacia Pública/ESAP/CEJUR/PGE, Rua do Carmo nº 27, Sala 202, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

- Se aprovados para a 7ª Procuradoria Regional (Petrópolis): à Rua do Imperador, nº 288, Salas 30 a 35 - Shopping Dom Pedro II, Centro, Petrópolis-RJ;

- Se aprovados para a 9ª Procuradoria Regional (Macaé): à Avenida N. Sra. da Glória, nº 999, 1º andar, Cavaleiros, Macaé-RJ;

- Se aprovados para a 10ª Procuradoria Regional (Campos dos Goytacazes): à Rua Gastão Machado, nº 66, 6º andar, Parque Tomaz Coelho, Campos-RJ;

- Se aprovados para a 11ª Procuradoria Regional (Itaperuna): à Avenida Zulamith Bittencourt, nº 300, 4º andar, Sala 104, Edifício Residencial Ajala, Itaperuna-RJ.

CURRICULUM VITAE

Seu nome]

[Endereço] | [Cidade, estado, CEP] | [Telefone] | [Email]

Objetivo

[Para substituir o texto da dica por seu próprio texto, basta selecionar uma linha e começar a digitar. Para obter resultados melhores, não inclua um espaço à direita dos caracteres do texto na seleção.]

Formação

[Nome da escola, cidade, estado]

[Grau] | [Data da formatura]

[Especialização]

[Convém incluir aqui sua média e um breve resumo dos cursos, prêmios e homenagens relevantes]

Experiência (começando do estágio)

[Datas De] - [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

[Datas De] - [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Prêmios e reconhecimentos

- [Não seja tímido - liste os reconhecimentos recebidos por um trabalho bem feito.]

*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/12/2019.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS PGE-RJ Nº 01/2019
(EXCLUSIVA ME e EPP)

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por Preço Unitário

DATA E HORA DE REALIZAÇÃO: 15 de janeiro de 2020, às 14 horas.

LOCAL: Rua do Carmo nº 27, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da **OBRA** de reforma parcial da sede da 2ª Procuradoria Regional localizada à Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, 6º e 7º andares, Duque de Caxias/RJ.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº E-14/001.031913/2019.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, na página www.pge.rj.gov.br, opção: “Licitações” e no portal eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro: www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido me-

diante a entrega de 02 (dois) DVDs-R, 4.7 GB, virgens, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Assessoria de Licitações e Contratos, na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para gravação da cópia do Edital e seus anexos. Informações pelos tels. (21) 2332 7279/2332 7320.